SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2546

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
BALANCETE DA CONTA

Governo Municipal de Canaã dos Carajás		
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás		
BALANCETE DA CONTA		
Mês de Junho/2020		
BANPARA.....401.450-2 (CM-FUNDO ESP.DE MODE)		
DESCRIÇÃO	ENTRADAS	SAÍDAS

Saldo anterior.....	R$ 923.532,47	
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
001 Rendimento Aplicação Financeira FEMPL	R$ 2.000,97	
Saldo final.....	R$ 925.533,44	

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CB899C91

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 064/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PPSRP 008/2020
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RODRIGO DE ARAÚJO SILVA 00850168295
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA
VALOR TOTAL.....: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da
Câmara Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento
4.4.90.52.99, no valor de R$ 4.725,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2020

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDE26A49

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

CONVOCA OS VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos termos da Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para **Sessão Extraordinária Remota** a realizar-se no dia **10 de agosto de 2020 (segunda feira), às 09h00min horas**, os seguintes Edis:

Aldenor Sales Coutinho – PSC;
Alex Diego Gama da Costa - MDB;
Givanildo Pereira da Silva - MDB;
Jair Alves de Oliveira - MDB;
Jean Carlos Silva Vasconcelos - PTB;
João Batista Lopes de Oliveira - MDB;
João Tomé Filho - MDB;
Jorge Luís de Andrade Tavares - MDB;
Leonardo Albarado Cordeiro – PL;

Lúcia Maria dos Santos Braga - PL;
Madson Francisco da Cruz Pereira – PL;
Maria Pereira de Macedo - MDB;
Rover Kemmer da Silva Xavier – PL;
Valdomiro da Silva Pinto – MDB.

Art. 2º. A Sessão Extraordinária Remota convocada nos termos deste Edital, para o dia 10 de agosto de 2020, destinar-se-á a observância ao que prescreve a Resolução Nº 003/2020, sendo específica para 2ª e última discussão e votação do PL Nº 010/2020; discussão e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 08/2020, conforme requerimento protocolado pelo Vereador João Tomé.

Art. 3º. O acesso à Sessão Extraordinária se dará através de um link que será enviado a partir das 08h30min pelo aplicativo "*whatsapp"* de cada Vereador.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, em 06 de agosto de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS - PSC
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:08D06DA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2020 – GP, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 130/2020 – GP, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. OZENEIDE LEAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor 20h – Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 07 de julho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:31C1844C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200088

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.550.434/0007-01, com sede na ROD PA 160 S/N KM 05, NOVO BRAZIL, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por ANTONIO CARLOS DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 570.000,00(quinhentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0801.206060008.1.011 Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 03 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

DELTA MAQUINAS LTDA
CNPJ 04.550.434/0007-01
Contratado(a)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200089

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.241.313/0001-02, com sede na br 22 s/n km 03, br, Marabá-PA, CEP 68000-000, representada por REINALDO JOSE ZUCATELI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 296.000,00(duzentos e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0801.206060008.1.011 Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 03 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.241.313/0001-02
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:2A25EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

Contratado.....: WASHINGTON LUIZ LUCENA NOLETO 13283669287

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 06 de Agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:628FFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM MOTORISTA POR DIÁRIAS, PARA TRANSPORTAR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Contratado.....: DANILO MOREIRA DOS SANTOS

valor total .....R$ 17.550,00 (dezessete mil,quinhentos e cinquenta reais

Fundamento Legal...: artigo 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 07 de agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D0A830B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 NO AUXILIO AO DIAGNOSTICO DOS PACIENTE QUE APRESENTAM SINTOMAS DE COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
Contratado.....: F MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME

VALOR TOTAL ..... R$ 18.000,00 (dezoito mil, reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Posteriores e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4 º da decreto municipal nº 022 /2020-GP referida lei.Em consonância com os GP decreto municipal nº 09/2020- GP decreto municipal nº 015/2020-GP decreto federal nº 06/2020 de 20 de março de 2020,decreto estadual nº 609, de 16 de março de 2020, decreto estadual nº 687, de 15 de abril de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 07 de Agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:BD1525A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÕES DE TENDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRIAGEM NO ATENDIMENTO A PESSOAS SUSPEITAS DE COVID-19 COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

Contratado.....: G L FEITOSA EIRELI CNPJ: 07.993.402/0001-83 pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Contratado.....: ADEVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 19.489.258/0001-21 pelo valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reias).

Fundamento Legal...: fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 07 de agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:2F41248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOX NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAL NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 COM AUXILIO AO DIAGNOSTICO DOS PACIENTE QUE APRESENTAM SINTOMAS DE COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

Contratado.....: F MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME

Valor total ..... R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhetos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 07 de agosto de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B378D792

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, Arlen Faustino de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:
Considerando: o Decreto Municipal nº 090/GPMAAN/2020 de 01 de Junho de 2020 sobre as medidas de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
RESOLVE:

Art.1º Esta portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal da rede municipal de ensino do Município de Água Azul do Norte/PA, conforme decreto municipal nº 090/GPMAAN/2020.

Art. 2º As aulas presenciais serão suspensas por período indeterminado, e a Secretaria Municipal de Educação reorganizará o calendário escolar do ano letivo de 2020, conforme orientações do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, Parecer CNE/CP/5/2020;

§ 1º – As escolas deverão permanecer, com funcionamento de trabalho interno de acordo com a necessidade de cada referida escola. Os atendimentos ao público serão feitos por meio de telefones, e-mails, Whatsapp, dentre outros, seguindo as orientações de prevenção e combate ao Convid-19, para possíveis emissões de documentos diversos, que sejam solicitados em caráter de urgência;

§ 2º - A produção de materiais elaborados pelos professores para atividades não presenciais em todas as etapas de ensino da rede municipal, será Acompanhada e Orientada pela Coordenação da Escola, bem como da Equipe Pedagógica da SEMED, que disponibilizará o cronograma de atividades.

§ 3º - As Unidades Escolares ficarão responsáveis pela entrega e recebimento dos Materiais dos alunos, bem como da Organização de Cronograma de atendimento aos mesmos, com a disponibilidade dos servidores para a entrega e esclarecimento de dúvidas.

§ 4º - O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar regime de trabalho interno.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação continuará seguindo a mesma portaria, com aulas não presenciais, em regime de apostilas impressas, enquanto esta seja a medida mais adequada de enfrentamento da pandemia, conforme recomendação da OMS e órgãos competentes, segundo a situação local. Assim, as aulas presenciais só retornarão com as orientações da Equipe da Saúde Local, obedecendo os protocolos de segurança para a comunidade escolar;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 097/GPMAAN/2018

Publicado por:
Carmenice da Silva
Código Identificador:DD1F3B1C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/202001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/202001

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAPEL ARTE EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.814.778/0001-28, com sede na Rua Brasil, nº 429, Sala C, Centro, Xinguara-PA, representada por REGINA ANTONIA PRUDENTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 433,44 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 99.977,44(noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR total

018103 MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produt PACOTE 1.204,00 1,800 2,160 433,44
o dos grãos ou pedaços dos grãos de mi
lho - Marca.: SINHÁ
MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produto
dos grãos ou pedaços dos grãos de
milho provenientes da espécie
(ZeaMays, L.) que apresentam ausência
parcial ou total do gérmen, em função
do processo de escarificação mecânica
ou manual (degerminação).Os grãos
podem ser de cor branca ou amarela, de
primeira qualidade, beneficiado,
polido, limpo; isento de sujidades,
parasitas e larvas.
Peso líquido de500 gramas

VALOR GLOBAL R$ 433,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0909.123610251.2.036 Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

PAPEL ARTE EIRELI - ME
CNPJ 26.814.778/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:AFB3FF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **DOMINGOS FILHO DE ARAÚJO,** lotado no cargo de Guarda Municipal, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 03 de Julho a 01 Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 02 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:858545A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **ANTÔNIO MENESES DOS SANTOS,** lotado no cargo de Guarda Municipal, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 03 de Julho a 01 Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 02 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:736C83DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO LOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a mudança do calendário das eleições municipais do ano corrido, com a promulgação da PEC 018/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **RECONDUZIR** o servidor Sr. **JAILTON PALMEIRA DA SILVA,** lotado no cargo de Assistente Administrativo no Centro de Atenção Psicossocial I- CAPS I, lotado pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de Maio de 1990 e legislação específica do ano eleitoral. Com início dia 03 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B80ABD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR LOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a mudança do calendário das eleições municipais do ano corrido, com a promulgação da PEC 018/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **RECONDUZIR** o servidor Sr. **MANOEL PEREIRA DE SOUSA,** lotado no cargo de Guarda Municipal, lotado pela Secretária Municipal de Administração, com base na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de Maio de 1990 e legislação específica do ano eleitoral. Com início dia 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:59E763AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DIUZA GERMANO DIAS RAMOS**, professora, lotada pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 03 de Julho a 01 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A8F3CD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 14 de Julho de 2020**.**

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUSTOS PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO; o Parecer Jurídico e solicitação do servidor;

Resolve:
Art. 1º - Conceder a prorrogação de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo, Sr. **ANDRÉ BARBOSA OLIVEIRA**, lotado no cargo de Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 17(Dezessete) meses, com inicio dia 01 de Agosto á 31 de Dezembro de 2021 (Dois Mil e Vinte Um).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 14 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:311BE2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 026/PMPMAAN/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de férias ao Sr. **ELIAS FERREIRA BARBOSA,** lotado no cargo de Operador de Motosserra, lotado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no mês de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F740E542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GPMAAN/2020

Em 17 de Julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO AOS SERVIDORES LOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual nº 609, de16 de Março 2020;
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 090/GPMAAN/2020;

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (Quinze) dias de Férias, aos servidores do FUNDEB 40% e FUNDEB 60% abaixo descritos, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, compreendido em 17 a 31 de Julho de 2020.

FUNDEB 40%

FRANCISCA PAULINA DA SILVA
ANA GONÇALVES PEREIRA
GERCINA VAZ DE FREITAS

FUNDEB 60%

DOMINGAS GOMES DE SOUSA
FILOMENA ALMEIDA ROCHA
MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
MARQUELUCE RIBEIRO OLIVEIRA MELO
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCINEI TORRES FREITAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinaura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 17 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:74299D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GPMAAN/2020

Em 29 de Julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **ANA MARIA LOPES MACHADO LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada pela Secretária de Educação, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 01 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F22A3FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GPMAAN/2020

Em 29 de Julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS,** Professora, lotada pela Secretária de Educação, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:DD8951AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 027/PMPMAAN/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **WERIKA MOTA DA SILVA**, Psicóloga, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 a 30 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:989C51AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIAAO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia ao Sr. **ANTÔNIO DÁRIO DA COSTA,** lotado no cargo de Mecânico, lotado pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no mês de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:3DC7A2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **GILBERTO DA COSTA VELOSO,** Professor, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 15(quinze) dias de férias, compreendido no período de 17 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 17 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:33A85CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 029/PMPMAAN/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARINALVA PEREIRA DE SOUSA**, concursada pela Secretaria Municipal de Administração e cedida para Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 a 30 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 29 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B50C21E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte-PA, 03 de Agosto de 2020.

"Concede Licença Maternidade junto a Secretária Municipal de Educação de Água Azul do Norte e dá providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta portaria, **CONCEDE** Licença Maternidade à servidora Municipal Sr.ª **CRISTINA APARECIDA BERTOLDE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora, Com base na Lei Municipal nº 249/2007, pelo período de 180 dias, a contar do dia 10 de Julho de 2020, conforme atestado medico, solicitação da servidora e Certidão de Nascimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Agosto de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:43F7A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020-000004

No dia 04/08/2020 foi adjudicado e no dia 06/08/2020 foi homologado a Tomada de Preços nº 031/2020-000004, Objeto: Contratação de empresa para executar obra de Infraestrutura Viária Urbana (bloquetes sextavados e obras complementares) na sede do município de Água Azul do Norte. Vencedor: M. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R$ 1.931.247,33 (Um milhão, novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e três centavos).

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:126573CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anapu – Pará, vem por meio deste **retificar** a publicação do Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA n° 001/2020 FME, cuja publicação foi circulada em 04 de agosto de 2020, no diário Oficial da união, pag. 201 seção 3 e diário Oficial dos Municípios pág. 14 **Onde se lê:** DIEGO CARDOSO DA SILVA, CPF 026.562.862-80, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JOSÉLIO DE SOUSA LUZ ME C.N.P.J. nº 24.710.856/0001-19, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), CICERA FERNANDES DE ARAUJO91329060210, CNPJ 35.504.275/0001-47, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), P. C DA SILVA SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.780.490/0001-40 no valor total de R$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ECONOMICA E ECOLOGICA DE FRUTAS DA AMAZONIA – ASSEEFA, CNPJ 04.240.901/0001-01, no valor total de R$ 204.645,60 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco e sessenta centavos), T B CORREIA, CNPJ 18.281.489/0001-82, R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) e LATICINIO SÃO FRANCISCO LTDA ME CNPJ: 10.703.391/0001-64 no valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). **Leia-se:** DIEGO CARDOSO DA SILVA, CPF 026.562.862-80, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), GILDASIO GONÇALVES DOS SANTOS- ME CNPJ 22.859.038/0001-57, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**,** JOSÉLIO DE SOUSA LUZ ME C.N.P.J. nº 24.710.856/0001-19, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), CICERA FERNANDES DE ARAUJO91329060210, CNPJ 35.504.275/0001-47, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), P. C DA SILVA SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.780.490/0001-40 no valor total de R$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ECONOMICA E ECOLOGICA DE FRUTAS DA AMAZONIA – ASSEEFA, CNPJ 04.240.901/0001-01, no valor total de R$ 204.645,60 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco e sessenta centavos), T B CORREIA, CNPJ 18.281.489/0001-82, R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) e LATICINIO SÃO FRANCISCO LTDA ME CNPJ: 10.703.391/0001-64 no valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:DD8676A3

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado (a) por intermédio da Portaria nº 029/2020 SEMAD - PMA, de 21 de janeiro de 2020, do Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva (Prefeito Municipal), publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo,157, Parágrafo único da Lei Municipal nº 12, de 01 janeiro de 1997, CITA, pelo presente edital, EDILSON DOS SANTOS SOUZA matrícula funcional nº 0002017, lotado no órgão na Secretaria de Meio Ambiente; FERNANDO FERREIRA CASTRO, matrícula funcional nº 2001, lotado no órgão na Secretaria de Educação, IDELVANI HELENA MORAES TEIXEIRA matrícula funcional nº 2178 , lotado no órgão na Secretaria de Educação, IVAN CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 0378, lotado no órgão na Secretaria de Educação, JAMES STORCH, matrícula funcional nº 2258, lotado no órgão na Secretaria de Assistência Social, JOALYSON DA SILVA SOUSA, matrícula funcional nº 2109, lotado no órgão na Secretaria de Educação, JOSILENE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0633, lotado no órgão na Secretaria de Educação, MARIA JOSÉ DA SILVA LEAL, matrícula funcional nº 0198, lotado no órgão na Secretaria de Educação, PEDRO JARDIM CIRQUEIRA, matrícula funcional nº 6836, lotado no órgão na Secretaria de Educação, PEDRO OLIVEIRA PORTO, matrícula funcional nº 224, lotado no órgão na Secretaria de Cultura, RUBENILDA LOPES DE SOUSA, matrícula funcional nº 1982, lotado no órgão na Secretaria de Educação, SILNEY SENA DIAS, matrícula funcional nº 0709, lotado no órgão na Secretaria de Educação, TAIANE GOMES DIAS, matrícula funcional nº 7211, lotado no órgão na Secretaria de Administração, TELMA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula funcional nº 6860, lotado no órgão na Secretaria de Educação e WELINGTON DOS SANTOS DE JESUS, matrícula funcional nº 2202, lotado no órgão na Secretaria de Assistência Social, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Anapu (Departamento de Recursos Humanos), na Av. Getúlio Vargas nº 98, Centro, Anapu, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa no processo nº 001/2020, por abandono de cargo e inassiduidade habitual nos termos do artigo 126, inciso I e II, da Lei Municipal nº 12, de 01 janeiro de 1997,sob pena de revelia.

Anapu/PA, 05 de agosto de 2020.

JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:9B0FA86A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, **Hariffe Vale Piedade**, Assessor, matricula nº. 266264/1, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa, até ulterior deliberação, a partir de 03 de agosto de 20120, por motivo de **Férias** do titular, Virgílio Cançado Nunes.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF91F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0528/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Virgílio Cançado Nunes,** matrícula nº 2606062, Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 03 agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE JULHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:27750312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201014

Processo Administrativo n° 164/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-014/2020-SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.795.155/0001-79; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E GASES MEDICINAIS E COMPRIMIDO (ENGARRAFADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R$ 44.542,96. Dotação orçamentária. **10.14;** 10.122.0074.2.084; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08; **10.15;** 10.301.0064.2.098; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08 Assinatura: 04/08/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AD66CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201013

Processo Administrativo n° 164/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-014/2020-SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 02.031.420/0001-60; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E GASES MEDICINAIS E COMPRIMIDO (ENGARRAFADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R$ 11.700,00. Dotação orçamentária. **10.15**; 10.302.0061.2.108; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.04; 4.4.90.52.08 Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:765C9E9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020. UASG: 980044. Objeto: Aquisição de 104.000 (cento e quatro mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento e trafegabilidade das estradas vicinais, (Nº.do Convênio: 062/2019 Processo nº 2019/291836).
Total de Itens Licitados: 1. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/08/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09:00 horas no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 06 de agosto de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:DB427ED1

SEMAF
RESULTADO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020-SEMAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020-SEMAF.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 003/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 08.333.535/0001-96, no VALOR TOTAL: R$ 1.516.507,00 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais). 4 BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

RESULTADO DA 2° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020-SEMAF.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 003/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): LINHARES E LINHARES LTDA-ME,, Inscrita no CNPJ sob nº 12.264.847/0001-62, no VALOR TOTAL : R$ 603.822,00 (seiscentos e três mil e oitocentos e vinte e dois reais). 4 BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

Belterra (PA), 07 de agosto de 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:FBFFE555

SEMAF
RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020-SEMAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020-SEMAF.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 010/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0001-51, no VALOR TOTAL: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil, reais). 4 BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2020.

Belterra (PA), 07 de agosto de 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:FDC3E58A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO
PREGÃO ELETRONICO 9/2020-042

A Prefeitura Municipal de Bragança através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o retorno à fase de Adjudicação, do Pregão Eletrônico 9/2020-42, adjudicado e homologado no dia 15/07/2020, para que seja dada aos licitantes a oportunidade de justificar e corrigir as impropriedades encontradas na proposta em referência ao item 02 do supracitado processo. O retorno da sessão foi remarcado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br para o dia 10/08/2020 ás 14hs. Demais informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacaobraganca.pa@gmail.com

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:57AC5F29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0052/2020-FUNCEL

PORTARIA 0052/2020-FUNCEL
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VINICIUS FERRAZ LIMA**, CPF: 724.975.306-10, do cargo de provimento comissionado de **Assessor Jurídico,** junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer–FUNCEL** a partir de 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2020, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, a partir de 06 de Agosto de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:C2A93476

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0053/2020-FUNCEL

PORTARIA 0053/2020-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **LAUANE BORGES DE OLIVEIRA**, CPF: 114.751.756-80, para o cargo de provimento comissionado de Assessor (a) Jurídico junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL** a partir de 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2020, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 06 de agosto de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:0351239E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209328

CONTRATO Nº: 20209328
ORIGEM: CARONA Nº 122/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Adesão a Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para atender a Emenda Impositiva Nº 01/2019, Aquisição de um veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO B, para atender a Emenda Impositiva Nº02/2019 e aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO C - UTI, para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R$ 479.000,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103021389.2.089 Manter o Serviço de Urgência e Emergênci Hospitalar nas Vilas por meio de Ambulan , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R$ 185.000,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port nº565/2019-GP
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4153B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N° 911/2020.

LEI N° 911/2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 2014 - Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, **Sr. Jeová Gonçalves de Andrade,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "f", do inciso IV, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 624 de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
IV- .....
.....
f) Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária - SEMSPUV.
....."

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Subseção XIII, da Seção II, da Lei Municipal nº 624 de 2014, passando-se a denominar "DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA".

Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 72 da Lei Municipal nº 624 de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. A direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública Viária."

Art. 4º Ficam criados os §§ 1º e 2º e alterada a redação caput do Artigo 73 da Lei Municipal nº 624 de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Fica criado o Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, conforme modelo previsto no anexo V da presente Lei.

§1º O Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária - SEMSPUV, é formado por escudo da cor amarela, com a cor marrom, uma estrela de cinco pontas, com as cores da Bandeira do Município ao centro.

§2º O uso do Brasão é obrigatório nos documentos oficiais do órgão, nos uniformes de servidores, nos veículos de fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, engenharia de tráfego, para identificação aos usuários nas abordagens da educação de trânsito e fiscalização de trânsito, os quais serão substituídos progressivamente."

Art. 5º Fica alterada a redação do caput do Artigo 74 da Lei Municipal nº 624 de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. Cabe à Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária o poder de polícia de trânsito, a administração e a gerência dos recursos referentes aos serviços de transporte e trânsito, compreendendo as seguintes atividades e finalidades:
....."

Art. 6º Fica alterada a redação do caput do Artigo 75 da Lei Municipal nº 624 de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. Para executar as atribuições a Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária apresenta a seguinte estrutura interna, com atribuições definidas no Regimento Interno da Prefeitura:
....."

Art. 7º Fica acrescido o Anexo V na Lei Municipal nº 624 de 2014, que passa a vigorar com o conteúdo do Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EAA6330C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria SEMSA n° 059, de 07 de julho de 2020.
A Secretaria de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal n° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelece a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária.
Resolve:
I - Conceder **Cadastramento para Dispensação de Medicamentos a base da substância retinóide, para Uso Sistêmico** (constantes da

lista ´´C2`` da Portaria SVS/MS nº344/98), para os estabelecimentos listados no Anexo dessa Portaria. Com fundamento no Art.28º da Portaria nº344 SVS/MS de 12.05.1988, Art 124 da Instrução Normativa aprovada pela Portaria MS nº06 de 29 de janeiro de 1999,
II- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO
O Departamento de Vigilância Sanitária do Municipio de Canaã dos Carajás, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do cadastramento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base da substância Retinóide, para uso sistêmico, constante da Lista C2 da Portaria SVS nº344 de 1988, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria nº 06/1999 do Ministério da Saúde.

Cadastro nº 002/2020
EMPRESA: MEDIC –PHARMA DROGARIA LTDA
NOME FANTASIA: MEDIC PHARMA
ENDEREÇO: AV WEYNECAVALCANTE, 668
BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: CANAÃ DOS CARAJÁS -PA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA EVANESSA C.BONFIM

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:709ED287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1160/2020

Decreto n.º 1160/2020

Dispõe sobre a decretação do luto oficial no Município de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de 05 (cinco) moradores deste município, ocorrido nesta quarta-feira, dia 05 (cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), sendo estes, o Sr. Marinho Francisco, Sr. Jailton Oliveira, Sr. Raimundo Nonato Ferreira Soares (popular Cardozão do Arrocha), Sra. Ana Damasceno, e a jovem Thalita Cristina.

CONSIDERANDO que neste momento, a par de prestar sua solidariedade para os familiares e amigos dos falecidos, o Poder Público deve se engajar nessas homenagens póstumas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma ao Sr. Marinho Francisco, Sr. Jailton Oliveira, Sr. Raimundo Nonato Ferreira Soares (popular Cardozão do Arrocha), Sra. Ana Damasceno, e a jovem Thalita Cristina, em todo território municipal.

Art. 2º Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:13ABF61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.827.610/0001-26, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA C BAIRRO: VALE DOS SONHOS III, neste ato representado por NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS, brasileiro, nascido em 24/05/1967, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, CPF nº 471.089.322-53, CNH 04648038109, residente e domiciliado na Rua Flor Clitoria, SN, Vila Alto horizonte, Quadra 11, Lote 11, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 015/2020, protocolado junto ao FMDS em: 06/04/2020
CONTRATO : 018/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 15/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, , os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que compra de combustíveis , das seguintes Chaves de NF-e:
15200427738907000109550010000012021005979867;R$9927,09

CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo

reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dez e dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020.)

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos da Lei Municipal nº 753/2016, Art. 5º, Inciso IX da Lei 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 9.927,09(nove mil, novecentos e vinte e sete Reais e nove Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 50.657,91 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 15/2020.

CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação

CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 504,79 (quinhentos e quatro Reais e setenta e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/06/2021 e da última parcela em 15/01/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS, brasileiro, nascido em 24/05/1967, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, CPF nº 471.089.322-53, CNH 04648038109, residente e domiciliado na Rua Flor Clitoria, SN, Vila Alto horizonte, Quadra 11, Lote 11, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e LILIAN DE PAULA CARDOSO MATIAS, brasileira, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 22/03/1981, inscrita no CPF 910.181.451-68, RG 7121180, , residente e domiciliado na Rua Flor Clitoria, SN, Vila Alto horizonte, Quadra 11, Lote 11, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, a Contratada incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada Contratado.

CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA C Bairro: VALE DOS SONHOS III, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 29ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 6 DE AGOSTO DE 2020

Contratado

GILSON ALVES DE LIMA
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante

NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS
CNPJ: 01.827.610/0001-26

Avalistas:

TESTEMUNHAS:

NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS
CPF nº 471.089.322-53

LILIAN DE PAULA CARDOSO MATIAS
CPF 910.181.451-68

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E06B479A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 373/2020 – GP

Portaria nº 373/2020 – GP

Dispõe sobre a homologação da convalidação dos certificados para efeito da promoção vertical dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO o Art.8 do Decreto nº 1081/2019 – o servidor que percebia o Adicional de Elevação de Escolaridade de que tratava o revogado art. 200 da lei municipal nº282/2012 mudará de classe de vencimento de acordo com o certificado que utilizou para requerer o adicional.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Art.7 do Decreto nº 1082/2019 – o servidor que percebia o Adicional de Elevação de Escolaridade de que tratava o revogado art. 200 da lei municipalnº282/2012 mudará de classe de vencimento de acordo com o certificado que utilizou para requerer o adicional.
DECLARA:
At. 1° - A homologação da **convalidação dos certificados para efeito da promoção vertical**, conforme legislação supracitada, dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a seguir discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	PROMOÇÃO NÍVEL
100558	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS	AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEMSA	01/01/2009	V.I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de cada concessão da elevação do nível de vencimento de cada servidor, revogando-se as disposições contrarias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás – PA, 06 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E558B46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 239, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, PREVENÇÃO E DISTANCIAMENTO CONTROLADO VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PA E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 173/2020.

CONSIDERANDO o Decreto n. 121, de 20 de março de 2020, o qual Declarou situação de emergência no município de Capanema e definiu diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n. 122, que estabeleceu uma política de isolamento e quarentena em Capanema, consistente em restrição de atividades e de pessoas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 125/2020 estabeleceu a ampliação das políticas de isolamento e quarentena, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Decreto Municipal n. 144/2020;

CONSIDERANDO que no contexto excepcionalíssimo do âmbito normativo da Lei Federal no 13.979/2020, de enfrentamento de pandemia global, o exercício do poder de polícia sanitária por Estados, Distrito Federal e Municípios – sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, atividades e serviços – não pode ser confundindo com uma tentativa de usurpação de competências da União;

CONSIDERANDO, em verdade, que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO, de mais a mais, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual sob o n. 022/2020, no sentido de compelir a Prefeitura a suspender as atividades não essenciais no Município de Capanema;

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro e todos os Gestores Municipais se encontram em território desconhecido, com poucas orientações sobre quais serão as consequências econômicas esperadas e como a crise deve ser gerenciada, havendo consenso, contudo, sobre a necessidade de se aprimorar, no âmbito Municipal, as intervenções não farmacêuticas de saúde pública, consideradas as medidas mais eficazes para mitigar o impacto das pandemias e as respostas de saúde pública associadas à economia real;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 149/2020 intensificou as normas de isolamento, quarentena e restrições de locomoção, com esteio nas peculiaridades do enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade Municipal;

CONSIDERANDO, contudo, que a Prefeitura, para fazer frente à crise, estruturou a UPA de Capanema com 06 (seis) leitos de UTI e 29 (vinte e nove) normais para paciente com COVID-19, como também, com 03 (três) leitos de UTI e 11 (onze) normais para pacientes com outras patologias;

CONSIDERANDO que foi realizada a compra de fármacos indicados tanto pelo Ministério da Saúde como pelo Governo do Estado, como eficazes para o tratamento da COVI-19;

CONSIDERANDO também que o Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município foi adaptado para receber 15 (quinze) leitos e realizar a internação de casos leves e médios de pacientes com COVID-19, no sentido de aliviar a carga de usuários que procuram a UPA de Capanema;

CONSIDERANDO que foi implantada a política de deslocamento de agentes de saúde para a zona rural, visando a avaliação clínica de pacientes com suspeitas de COVID-19 e posterior entrega de medicamentos;

CONSIDERANDO ainda que o Centro de Saúde do Trabalhador do Município se encontra realizando, desde o dia 15 de maio, das 16h00min às 22h00min, atendimento e diagnóstico de casos suspeitos de COVID-19 com o objetivo também de desafogar as demandas da UPA de Capanema;

CONSIDERANDO, então, que o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, atendendo ao pleito do Município, implantou mais 27 (vinte e sete) novas Unidades de Terapia Intensiva no Hospital Regional de Capanema, aumentando, assim, a retaguarda da UPA para os casos graves de COVID-19 da região;

CONSIDERANDO, assim, que as medidas ora implementadas, tanto pelo Estado, mas principalmente pela Prefeitura de Capanema, aumentaram sobremaneira o poder de resposta da Administração Pública para fazer frente ao enfrentamento da pandemia no Município, com a patente estruturação e forte cooperação técnica de saúde e intervenções farmacêuticas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estado do Pará, publicou no dia 31 de maio de 2020 o Decreto n. 800, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de avaliação, controle, prevenção e distanciamento controlado, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, como medida de resposta articulada e coordenada no âmbito do Município de Capanema.

Parágrafo único. O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, ao observar a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população capanemense.

Art. 2º O monitoramento da evolução da epidemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnico fornecidos por órgãos e entidade públicos e instituições privadas.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19.

Art. 4o A avaliação prevista no *caput* dos artigos 1o e 3o, bem como as demais medidas adotadas a partir do presente normativo, são de responsabilidade conjunta do Estado e Município, na forma do Decreto Estadual n. 800/2020, **NO QUE COUBER** e não contrariar o presente Decreto, sem prejuízo da aplicação de outras intervenções individualmente adotadas pelos Órgãos de Segurança do Estado e da polícia sanitária local.

Art. 5º As medidas ora adotadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da COVID-19 irão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 6º O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta será de 08h às 16h, com exceção das áreas de assistência, administração, saúde e fiscal tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

§1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão organizar suas pastas, para fins de coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

§2º O trabalho remoto poderá a ser realizado em todas as unidades em que isto seja possível, mediante autorização do Chefe do Executivo e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

§3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais em ambientes fechados, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§4º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, com a participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, exceto nos casos em que a Lei ou determinação de órgão de controle impor a forma não presencial.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo;

Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 10 Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I – disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

II – higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III – não transportar quaisquer passageiros em pé; e,

IV – não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

Art. 11 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 40 (quarenta) pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre pessoas, com a obrigatoriedade de uso de máscaras aos participantes e fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).

Parágrafo único. As demais atividades religiosas que extrapolem os referidos limites devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade..

Art. 12 Fica estabelecida a forma moderada de quarentena no Município de Capanema, consistente no controle de distanciamento e em restrição de atividades de maneira a evitar a propagação do novo coronavírus, nos termos deste decreto.

Art. 13 Para o fim de que cuida o artigo 12 deste decreto, fica permitido o funcionamento para atendimento ao público, no âmbito municipal:

I – de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, observando o §3o do presente Art.;
II – de escritórios de apoio administrativo, serviços financeiros, serviços de seguros, serviços contábeis, serviços advocatícios e outros serviços afins;

III – de academias de ginástica, ballet, dança, natação e similares, observando o §4o do presente Art.;

IV – de bares e restaurantes, com oferta musical ao vivo ou mecânica, observando o §5o do presente Art.;

V – de lanches de rua;

VI – de arenas para realização de esporte, observando todas as normas sanitárias previstas neste decreto;

VII – de atividades imobiliárias;

VIII – de agências de viagem e turismo;

IX – de igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;

X – de brinquedos estabelecidos em praças, observando todas as normas sanitárias previstas no inciso IX do art. 14;

§1O Permanecem suspensos:

I – o funcionamento de casas noturnas;

§2º Ficam permitidas as atividades coletivas, esportivas ou não, com pessoas, exceto idosos e grupos de risco, bem como a realização de eventos esportivos (recreativos, campeonatos, torneios e afins), com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 100 (cem) pessoas.

§3º Para o correto funcionamento de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

Viabilizar a marcação de horário pré agendado para cada cliente por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;

Os horários devem ser marcados com tempo mínimo 30 minutos entre um atendimento e outro para a total higienização de cadeiras, sofás e superfícies que possam ter feito parte do atendimento do cliente;

Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE certificar-se se o cliente: viajou nos últimos 14 dias? Teve contato com pessoas que viajaram? Teve contato com pessoas que apresentaram sintomas ou foram confirmadas com COVID-19? Está com sintomas de gripe ou mal-estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19;

Restrição à entrada de acompanhantes, exceto em casos de idosos, grávidas, crianças, deficientes e incapazes;

Uso obrigatório de avental descartável em cada procedimento realizado;

É proibido o fornecimento e/ou comercialização de alimentos e bebidas, bem como o consumo dos mesmos pelos clientes no estabelecimento;

É proibido espaços de lazer para crianças e compartilhamento de revistas e jornais;

Ter um local próprio para a lavagem de materiais;

Efetuar cuidadosamente a desinfecção a cada uso dos utensílios(pentes, escovas, tesouras etc) em solução clorada, respeitando o tempo de ação do produto (pelo menos 20 minutos de imersão na solução clorada);

Uso de autoclave para esterilização de equipamentos metálicos perfurocortante (alicates de cutículas, brincos, agulhas de tatuagem, piercing, navalhas, dentre outros)

Lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte;

Utilizar toalhas limpas para cada cliente, ficando vedada a reutilização antes do processo de lavagem após cada uso;

Fazer a higienização dos frascos de esmalte do expositor após a manipulação pelo cliente;

Sobre a destinação dos resíduos sólidos:

Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;

É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;

O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;

O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

Sobre o sistema de climatização do estabelecimento:

Antes de reabrir o estabelecimento, deverá ser realizada a limpeza e manutenção de todo o sistema de climatização (aparelhos de ar condicionados, dutos, torres de resfriação e etc.). Será obrigatória a apresentação à autoridade sanitária do município comprovante de realização dos serviços por empresa/profissional qualificado;

Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias;

É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018).

§4º Para o correto funcionamento das academias de ginástica deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

c) é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para

01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

d) os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas calculada de acordo com a legislação e prevenção e combate a incêndios e desastres, para os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, observado, ainda, o limite máximo de até 30 (trinta) pessoas;

e) as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

f) deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

g) aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas, observados os demais requisitos deste Decreto;

h) os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 03 (três) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

i) ficam vedadas as aulas experimentais e diárias (drop-ins) de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Capanema;

j) é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores mencionados no inciso anterior, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc.;

k) os frequentadores deverão ter a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

l)é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

m) é vedado o comparecimento ou atividades por crianças (até 12 anos);

n) É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

o) é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;

§5º Para o correto funcionamento dos bares e restaurantes deverá ser observado o seguinte, sob pena de fechamento:

Reduzir em 20% a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 2m entre as mesas ocupadas;

Promover o distanciamento de 2m entre pessoas nas filas na entrada, caixa e banheiro, fazendo as marcações no chão determinando essa distância;

Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros de duas em duas horas

Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento;

Higienizar com álcool em gel 70% as mesas e cadeiras após o uso por cliente;

Lavar os utensílios os utensílios devem ser lavados em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55ºC e 65ºC e temperatura da água de enxágue entre 80ºC e 90ºC) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%);

Trocar as toalhas das mesas a cada uso, não podendo ser aproveitadas de um atendimento para o outro;

Exigir o uso obrigatório de máscara por todos os colaboradores e clientes que estiverem circulando pelo estabelecimento;

Tentar disponibilizar, se possível, cardápio online (whatsaap, facebook) com acesso ao cliente pelo smartphone ou plastificado;

Disponibilizar um colaborador para servir na pista de self-service, de modo que o cliente mantenha distância mínima de 2m da pista ou forneça luvas descartáveis;

Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro sem contato na entrada do estabelecimento os quais tiverem mais de cinco mesas no interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°;

Fica permitida a oferta de apresentação musical ao vivo ou mecânica, desde que não extrapole os níveis de decibéis toleráveis pela legislação em vigor;

Fica permitida a opção pela utilização de música mecânica com DJ, desde que não gere aglomerações e nem extrapole os limites de decibéis permitidos pela legislação;

Proibir a utilização de áreas de lazer (playground) e brinquedos infantis.

§6º Os bancos e correspondentes bancários, pela sua natureza, poderão funcionar de modo reduzido, devendo organizar a sua fila em distância de 2 (dois) metros entre clientes, observando a prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, enquadrados no grupo de risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, sendo que todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar máscaras, como também, somente permitir a entrada de pessoas portando máscaras.

§7º Fica determinado, em atenção as normas expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que somente é permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, **se essas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração**, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§8º Fica autorizado à vigilância sanitária, aos agentes de trânsito, guarda municipal e as forças policiais do Estado, que, ao constatarem a existência da circulação de pessoas no âmbito do Município de Capanema sem qualquer justificativa de trabalho, necessidades de alimentação, compra e/ou exercício de atividades inadiáveis, se

utilizem do presente decreto para obrigar tais pessoas a voltarem para seus domicílios, sob pena de aplicação de multa.

§9o As atividades do comércio não essencial e informal deverão observar, para o seu funcionamento, as normas previstas no inciso IX do Art. 14 do presente decreto, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença.

Art. 14 Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença:

I - Determinações específicas para farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares e odontológicos:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, determinando que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 (dois) metros;

c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos - durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes;

d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega;

e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 (duas) horas;

f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado;

g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%;

i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado (Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa n. 22 de 2018;

j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool liquid;

k) Priorizar o atendimento de pacientes idosos, com sintomas respiratórios, Pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como Artrite reumatoide, Psoríase, esclerose Múltipla e Doença de crohn, dentre outras, e gestantes.

II - Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

e) Reduzir o número de funcionários por turno em no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores;

f) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas desta atividades comercial;

g) Fica suspensa a degustação de produtos;

h) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento;

i) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

j) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifrúti em geral;

k) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas;

III - Determinações específicas para açougues:

a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras;

b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;

c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;

IV - Determinações específicas para distribuidoras de água mineral:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

b) Realizar a desinfecção completa da superfície externa dos vasilhames cheios e vazios acondicionados no estabelecimento;

c) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

e) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

V – Determinações específicas para distribuidoras de gás:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e, principalmente, durante o atendimento aos clientes.

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

d) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

VI – Determinações específicas para padarias:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender às determinações estabelecidas no Art. 13;

e) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, uniforme ou jaleco – durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

f) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega);

g) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

h) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregá-los devidamente embalados aos clientes evitando contato direto;

i) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

j) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado;

k) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.

VII – Determinações específicas para postos de combustíveis:

a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.

b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza;

c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos;

d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;

f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecida, mantendo a distância recomendada, qual seja, de 2 (dois) metros.

VIII – Determinações específicas para agências bancárias e similares e lotéricas:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de apenas uma pessoa por caixa eletrônico;

b) Caso haja formação de filas no exterior do estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários da agência, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;

d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on-line e com aplicativos;

e) Nos casos excepcionais de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;

f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis – adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos caixas eletrônicos e demais aparelhos utilizados pelos clientes;

h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso;

i) Se possível, forçar a circulação de ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;

j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;

IX – Determinações para as demais atividades e serviços gerais, essenciais e não essenciais que prestem atendimento ao público:

a) controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de
sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

b) seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2,0 metros para pessoas com máscara;

c) fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
d) impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
e) adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§1o No interior dos estabelecimentos comerciais, deverá ser observada, sob pena de fechamento, a circulação de no máximo, 2 (duas) pessoas para cada 6 (seis) metros quadrados, e, ainda, o seguinte:

1. para os fins de cálculo de pessoas por metro quadrado, deve ser levado em consideração apenas as dimensões da área de livre circulação, excluindo-se, portanto, as áreas ocupadas por mercadorias, objetos, estoques e quaisquer outros que impeçam a circulação das pessoas no interior do estabelecimento.

2. no caso de dificuldade para considerar as dimensões apontadas, pode ser solicitado apoio do Poder Público.
§2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§3° O serviço de delivery está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
Art. 15 A compra dos produtos abaixo descritos, durante a vigência do presente Decreto, deverá observar o seguinte:
I – Álcool em gel: até 100ml (cem) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa;
II – Máscaras e luvas cirúrgicas: caixa, 01 (uma) unidade por pessoa; avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.
III – Papéis toalha e higiênico: pacote, 02 (duas) unidades por pessoa; avulsa, até 04 (quatro unidades por pessoa.
Parágrafo único. Os serviços e atividades que trabalharem com a venda dos produtos acima mencionados, deverão cumprir com o disposto, sob pena de fechamento do estabelecimento, multas e encaminhamento dos fatos ao Ministério Público para as providências necessárias de responsabilização.
Art. 16 A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas, de modo que os fatos serão encaminhados tanto ao PROCON Municipal como ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 17 Ratifica-se as demais disposições contidas no Decreto n. 118/2020, Portaria Conjunta n. 123/2020, Decreto n. 121/2020 (declaração de emergência) e Decreto Estadual n. 800/2020, as quais deverão ser cumpridas rigorosamente, no que couber e não contrariar o presente.
Art. 18 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.
Art. 19 O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – Advertência;
II – Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III – Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Parágrafo Único. A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 20 Os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), para o cumprimento das medidas assinaladas neste Decreto, deverão aplicar as sanções previstas no art. 28 do Decreto Estadual n. 800, de 31 de maio de 2020, caso sejam necessárias.

Art. 21 Fica revogado o Decreto Municipal n. 173, de 22 de junho de 2020.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 27 de julho de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;

5. trânsito e transporte internacional de passageiros;

6. telecomunicações e internet; serviço de call center;

7. captação, tratamento e distribuição de água;

8. captação e tratamento de esgoto e lixo;

9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

10. iluminação pública;

11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

12. serviços funerários;

13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios

14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

17. vigilância agropecuária internacional;

18. controle de tráfego terrestre;

19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

21. serviços postais;

22. transporte e entrega de cargas em geral;

23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;

25. fiscalização tributária e aduaneira;

26. fiscalização tributária e aduaneira federal;

27. transporte de numerário;

28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

29. fiscalização ambiental;

30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

31. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

32. mercado de capitais e seguros;

33. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;

34. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;

35. atividades médico-periciais inadiáveis;

36. fiscalização do trabalho;

37. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;

38. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;

39. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

40. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

42. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de startups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

43. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;

44. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

45. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.

46. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

47. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

48. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

49. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

50. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

51. produção, transporte e distribuição de gás natural;

52. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

53. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e de infraestrutura;

54. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

55. Comercialização de materiais de construção;

56. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;

57. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser

emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;

58. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;

59. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;

60. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;

61. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;

62. Serviços voltados para proteger a saúde ocular.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5278C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.002/2019/SEMAS/PMC - EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.002/2019/SEMAS/PMC - EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/2019/SEMAS/PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2019/SEMAS/PMC, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMC, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS para vagas destinadas aos cargos de nível fundamental, médio e superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Assistência Social**, no dia 10/08/2020**, na Rua Dom Pedro II, SN/, Centro, Capanema-PA, CEP 68700-010, **a partir das 09h00 até às 17h00.**
Os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo VIII, em conformidade ao item 9.2 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação.
Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo VIII do Edital, serão chamados, na ordem de aprovação, outros candidatos aprovados.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4	ELAINE CRISTINA GALVÃO REIS	APROVADO
5	JOSIWANY GUEDES TAKEDA	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3	RAFAELA ALEXANDRE ALVES DA SILVA	APROVADO
4	MAX ALVES DA SILVA	APROVADO

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4	EMERSON SANTOS DA SILVA	APROVADO
5	MAYARA DE OLIVEIRA MELO	APROVADO
6	THAIS DA COSTA CONDE	APROVADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
16	MARIA ERILANE VIEIRA DA SILVA	APROVADO
17	MARIA BEATRIZ RAMOS DA SILVA	APROVADO
18	KATARINA LAYANE DA SILVA PEREIRA	APROVADO
19	ANDREANE FERREIRA GODINHO	APROVADO
20	FERNANDO TAVARES BRITO	APROVADO
21	VÂNIA NEWMA RIBEIRO MAGALHÃES	APROVADO
22	MARIA WALLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
23	JOENE DE NAZARÉ BARROS DE SOUSA	APROVADO
24	MAX NEY BARBOSA DO NASCIMENTO	APROVADO
25	YANNA RIBEIRO PEÇANHA	APROVADO
26	YTAINÁ RIBEIRO PEÇANHA	APROVADO

Capanema, Estado do Pará, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BE60C0EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRôNICO Nº 004/2020- resultado
A Secretaria Municipal de Assistência Social de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**. No dia 27/07/2020 às 09:00 horas, no sistema www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora as seguintes empresas: MALHARIA E CONFECCÕES MARISOL LTDA, CNPJ:02.762.178/0001-03 e BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.764.690/0001-08

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4FA1844C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 017/2020 e 018/2020 SEMIDU, oriundos da ata srp 007/2020 SEMIDU, ambos firmados em 30/07/2020.
b) **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por seu Gestor, o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz.**
c) contratadas: **TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº 18.851.910/0001-43 (017/2020); **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.991.459/0001-46 (018/2020);
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, ADITIVOS, GRAXA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição e prestação de serviços a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:
Programa: 05.0501.04.122. 0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001
Programa: 05.0501.26.125.0051.2.051 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001
h) **Valor contratual/Ata srp:** R$ **3.027.033,88 (Três Milhões e Vinte e Sete Mil e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
I) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelas Contratadas: Sr **TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA ,** neste ato representada pela **Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP,** neste ato representada pela **Sra. Giovana Gonçalves Portella Zarpellon.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E5D1857B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 029/2020 e 030/2020 FMAS, oriundos da ata srp 011/2020 FMAS, ambos firmados em 22/07/2020.
b) **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** .
c) contratadas: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50 (029/2020); **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64 (030/2020).
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição e prestação de serviços a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:
PROGRAMA ELEMENTO FONTE
09.0909.08.243.0125.1006 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0131.2017 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0131.2018 3.3.90.30 01311
09.0909.08.122.0137.2010 3.3.90.30 01311
09.0909.08.122.1203.2011 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0132.2019 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0137.2184 3.3.90.30 01311
09.0909.08.244.0125.2022 3.3.90.30 01311
09.0909.08.244.0137.2028 3.3.90.30 01311
09.0909.08.244.0137.2023 3.3.90.30 01390
09.0909.08.244.0137.2024 3.3.90.30 01390
h) **Valor contratual/Ata srp: R$ 979.596,40 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelas Contratadas: Sr **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Algripina Maria Vieira; REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** representada por seu procurador o Sr **Mauricio Jose da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:99DA8990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 014/2019, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 009/2019), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Oliveira Ribeiro Construtora e Engenharia Eireli**, CNPJ 30.321.717/0001-04**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE NA AGROVILA SÃO JACINTO, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SINCONV N° 862644/2017/ MINIST. DO ESPORTE/ CAIXA, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 14/08/2020 até 15/02/2021.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Fernanda Cristina O. Ribeiro.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A0D8CF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 010/2019, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 005/2019), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Oliveira Ribeiro Construtora e Engenharia Eireli**, CNPJ 30.321.717/0001-04**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTE-08 DA COMUNIDADE RURAL VILA JONCON NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 86.2661/2017/ME/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 13/08/2020 até 12/02/2021.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Fernanda Cristina O. Ribeiro.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:900FD4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 011/2019, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 006/2019), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli**, CNPJ 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO CANUDINHO NA ZONA URBANA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 863601/2017 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 12/08/2020 até 11/02/2021.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Ricardo J Nascimento Junior.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4226EBA1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 009/2019, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 004/2019), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli**, CNPJ 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA VILA CHAPÉU DE PALHA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 843544/2017/ MINIST. DO ESPORTE/ CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 12/08/2020 até 11/02/2021.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Ricardo J Nascimento Junior.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:918738B9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 003/2020 Semidu, referente ao processo licitatório (**Concorrência Pública Nº 001/2019**), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Hb20 Construções Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 15.482.315/0001-90;
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA PA-449 - TRECHO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, COM EXTENÇÃO DE 116KM, NOS MUNICIPIOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 2019/43667, CONVENIO 001/2019/SETRAN, CONFORME PROJETOS BASICOS E DEMAIS ANEXOS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 14/08/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Manoel Gonçalves de Macedo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4CC27A69

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 001/2020 Semidu, referente ao processo licitatório (**Concorrência Pública Nº 002/2019**), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Hb20 Construções Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 15.482.315/0001-90;
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS TRECHOS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A VILA BRADESCO 46 KM, CONFORME PROCESSO N° 2019/197659, N° CONVENIO 018/2019/SETRAN EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 14/08/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Manoel Gonçalves de Macedo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1EB8EC46

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 002/2020 Semidu, referente ao processo licitatório (**Concorrência Pública Nº 003/2019**), firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Wn Construtora E Materiais De Construção - Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 29.330.722/0001-96;
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS TRECHOS VICINAL BRADESCO-TRECHO PA 327 A VILA BRADESCO, COM EXTENÇÃO DE 14,50KM NA ZONA RURAL DO MUNICPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 2019/197668, Nº CONVENIO 017/2019/SETRAN, CONFORME PROJETOS BASICOS E DEMAIS ANEXOS**c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 14/08/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pelo Contratante o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado a Sra. **Maisa de Sousa Rego.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:57AF685E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO SEFIN

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XI Nº 2539, de 29/07/2020.
Onde se lê:
d) Vigência: **O presente Termo Aditivo tem como vigência 08/08/2020 até 31/12/2020.**
LEIA-SE:
d) Vigência: **O presente Termo Aditivo tem como vigência 07/08/2020 até 31/12/2020.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:87094248

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 114/2020 e 115/2020 fms, ambos firmados em 05/08/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) contratadas: **J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ 14.200.301/0001-73 (114/2020 fms); **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82 (115/2020 fms).
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MEDICAMENTOS TAIS COMO: HIDROXICLOROQUINA 400 MG E IVERMECTINA 6 MG PARA ENFRENTAMENTO**

DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
e) Fundamento Legal: Lei n°13.979/20 c/c Medida Provisória nº 926, de 2020 e decreto municipal nº 075/2020.
f) Vigência: 180 dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo.
g) Funcional Programática:
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 12140000
h) **Valor contratual: Contrato 114/2020 -** R$ 256.595,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais);
Contrato 115/2020 - R$ 1.315.750,00 (Um Milhão e Trezentos e Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **J C S de Souza Comercio Eireli,** representada neste ato por **José Carlos Soares de Souza**; **Altamed Distribuidora De Medicamentos Ltda,** representada neste ato por **Silvair Dias Ladeira Junior.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6762C72D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0138/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor **AMARILDO SOUSA COSTA** para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel do Município de Conceição do Araguaia, que objetiva avaliar área **para fins de aquisição, visando à construção do novo Cemitério Público Municipal de Conceição do Araguaia.**

Parágrafo servidor. O referido servidor substituirá o sr. Jonas Lima Nerys, nomeado anteriormente pela Portaria nº 092/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:46971689

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0139/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **LUCIANA PIRES DA SILVA** para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel do Município de Conceição do Araguaia, que objetiva avaliar área **para fins de aquisição, visando à construção do novo Cemitério Público Municipal de Conceição do Araguaia.**

Parágrafo servidor. A referida servidora substituirá a sra. Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, nomeada anteriormente pela Portaria nº 092/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:DB7791A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº023/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:044 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MARCIO MARTINS DA COSTA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 10 á 14/08/2020; 17 á 21/08/2020;
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR:,240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:CEEB1C1D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº024/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:045 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 10 á 14/08/2020; 17 á 21/08/2020; 24 á 28/08/2020;
Nº DE DIÁRIAS: 15
VALOR:,360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:32D7FBC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 301/GRH, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 301/GRH, de 06 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) ***Senhor (ª) AURENISE RODRIGUES TIBURTINO,*** *do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CLASSE C, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, conforme a lei 416/2015.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 06 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:3FF1FF7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180262 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pela Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, Secretaria Municipal, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 004/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***30 de Junho de 2020*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***30 de Setembro de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180262.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Junho de 2020.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba
Contratante

E F Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4E35EC18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO 1º DO EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, usando de suas prerrogativas legais, resolve alterar o item 31.4 do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva a Mão Cooperadora; mediante a alteração do dispositivo do edital a seguir:**1. Onde no item 31.4 do edital - se Lê:** 1.1. A vistoria do objeto deste edital deverá ser realizada no dia 17 de agosto, no horário das 8:00 as 14:00, hora local. **2. Leia-se:** A vistoria do objeto deste edital deverá ser realizada no dia 12 de agosto, no horário das 8:00 as 14:00, hora local.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E43C6BF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190245 – PREGÃO Nº 048/2019 - PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190245 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F. G. DE MELO EIRELI - ME PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04,, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. G. DE MELO EIRELI - ME**, com CNPJ nº 27.499.627/0001-95, com sede na Av. Belém, nº 335-A, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Fabrício Gardin de Melo**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão

Presencial nº 048/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20190245.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a confecção de camisas personalizadas e serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **02/08/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de Julho de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação de Itaituba
Contratante

F. G. de Melo EIRELI - ME
FABRÍCIO GARDIN DE MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7467AAAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20200308001-SECDET- PROCESSO Nº101/2020-PMJ/CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E RECREATIVA TRIBO MUIRAPINIMA E ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TRIBO MUNDURUKUS, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO E ÁUDIO/VISUAL DO XXVI FESTIVAL DAS TRIBOS INDÍGENAS DE JURUTI.**
Fundamento Legal: Art.25, inc. III, da Lei 8.666/93
Valor Total: R**$ 60.000,00** (Sessenta mil reais)
Ordenadora de Despesa: ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Juruti – Pá, 06 de agosto de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:53CA8A1D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 086/2020

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20202906001 - SEMINF** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE 10 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 80M COM MÁQUINA PERFURATRIZ MECANIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sendo vencedora a empresa: **BARBOSA & CARDOSO LTDA-ME, sob o CNPJ Nº 13.461.614/0001-12.**

Juruti – PA, 06 de agosto de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:CB92032B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 058/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 091/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200707001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 10.732.241/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 10.360,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 06 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3BEADFE6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 059/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 091/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200707001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS ME, **CNPJ:** 16.490.371/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 55.290,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 06 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:CBF1AC75

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 060/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 091/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200707001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): E. V. DA SILVA SERVIÇOS, **CNPJ:** 18.082.279/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 69.528,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 06 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:91DEBB6C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 019/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 091/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200707001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES – EIRELI - EPP, **CNPJ:** 28.767.561/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 279.535,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 06 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:23A6AFB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 9.284/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **20/08/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA, LANCETAS, SERINGAS, ULTRAFINA, AGULHA PARA CANETAS DE INSULINAS E ESTESIÔMETRO, DESTINADOS A COORDENAÇÃO DE DOENÇAS CRONICAS E HOSPITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ/PA.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 06/08/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020/CPL, PROCESSO N° 4.137/2020/PMM. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO QUADRICICLO PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL –SMSI**, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe por razões de interesse público.

Marabá (PA), 17/07/2020

JAIR BARATA GUIMARÃES.
Secretário Municipal de Segurança Institucional.
Portaria nº 1.661/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFA62192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 94, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - PRAÇA DA JUVENTUDE DO KM 07, GESTÃO 2020 - 2022.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Ata de Assembleia realizada em 08 de julho de 2020, que aprovou a instituição do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU - Praça da Juventude do KM 07;

Considerando a necessidade de nomeação de membros representantes do Poder Público Municipal, da Comunidade do Entorno e da Sociedade Civil para compor o referido Grupo Gestor.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Gestor do CEU - Praça da Juventude, no sistema tripartite e em sua forma paritária, e nomear os membros representantes, na qualidade de titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, da Comunidade do Entorno do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU e da Sociedade Civil, para a Gestão 2020 a 2022, observando a seguinte composição:

I - Representantes da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM:

a) Titular: Gilberto Gil da Silva, CPF nº 972.726.202-34 - Coordenadora Geral;

b) Suplente: Zelina Pereira dos Santos, CPF nº 714.790.312-91.

II - Representantes da Comunidade do Entorno do CEU:

a) Titular: Darcival Antônio de Moraes, CPF nº 329.032.602-06;

b) Suplente: Marly Mendes da Silva, CPF: 246.521.052-15.

III - Representantes da Sociedade Civil - Comunidade Presença – Recanto Pastoril:

a) Titular: Rafaela Sá Soares de Oliveira, CPF: 254.083.918-50;

b) Suplente: Naiane de Cássia Machado, CPF: 400.323.678-56.

Art. 2º. São atribuições dos membros do Grupo Gestor participar de reuniões, assembleias, e opinar em assuntos relacionados ao Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), quando convocados pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. Os membros exercerão por 2 (dois) anos, e de forma não remunerada, a gestão compartilhada do Grupo Gestor, podendo ser substituído ao fim do mandato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 06 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FCA893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, considerando Ata de Deliberação nos autos (fl.36), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **Sra. LETÍCIA EUGÊNIA DE MELO**, concursada no cargo de Agente de Combate a Endemias, **matrícula nº 26605**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 779/2020-GP, publicada em 27 de julho de 2020, o **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº. 46061/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, quanto aos fatos mencionados no Memorando nº 1597/2017-SEMAD, de 17/05/2017 e demais documentos anexos, referente à falta ao serviço público municipal, sem justificada legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/06/2015 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 04 de agosto de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente-CPPADS
Portaria nº 777/2020–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46F13711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, considerando Ata de Deliberação nos autos (fl.27), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **Sra. WILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Professora NEI, **matrícula nº 12100**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 777/2020-GP, publicada em 27 de julho de 2020, o **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº. 46856/2017,** para apurar suas responsabilidades funcionais, quanto aos fatos mencionados no Memorando nº 1680/2017-SEMAD, de 24/05/2017 e demais documentos anexos, referente à falta ao serviço público municipal, sem justificada legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos**,** no período de 02/08/2015 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008– RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 04 de agosto de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente-CPPADS
Portaria nº 777/2020–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00DC576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 4277/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ANANIAS DE SOUSA CAMPOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4278/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEOMIR FERNANDES ALVES, Concursado(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECOM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4279/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSENILA DA SILVA CASTRO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 27 de junho a 16 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4280/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO GESTAO RODRIGUES, Comissionado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4281/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO LACERDA VELOSO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4282/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ARIVALDO DE JESUS LOPES DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4284/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDE MACIEL MARCAL DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4285/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DALILIA DA SILVA LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4286/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDUARDO DE RIZ FILHO, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 24 de agosto a 12 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4287/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILSON MOREIRA GOMES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 4288/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA CRISTIANE CHAVES, Comissionado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado(a) na SEMEL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4289/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GISELE DOS SANTOS MIRANDA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4290/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IRENOVAN RODRIGUES PEREIRA FILHO, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4291/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IRACY PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) no GP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4292/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANILDO MORAIS SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4293/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JESSICA DE MORAES LIMA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4294/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JESSICA DOS SANTOS BRAGA, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 07 de agosto e de 07 a 21 de desembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4296/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIZA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4297/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 04 a 23 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4298/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEIA LINO BARBOSA, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4299/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FRANCISCA FIRMINO DE QUEIROZ, Concursado(a) no cargo de AG. SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: 12 a 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4300/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURISA SOARES COUTINHO, Concursado(a) no cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4301/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG. CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4302/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG. PORTARIA, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4303/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCILENE ROSA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4304/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MOACIR SILVA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG. DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4305/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NEURA COSTA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4306/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE ALMEIDA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4307/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RENE ALVES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4308/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL AMORIM SARAIVA, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SICOM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4310/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DALILIA DA SILVA LIMA, Concursado(a) no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: 10 a 29 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4311/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZINHA SILVA ARAUJO, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4309/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SHIRLEIA SOUZA SACRAMENTO, Concursado(a) no cargo de PROF C.I, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de agosto a 01 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4312/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 14 de setembro a 03 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4313/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO MAARCOS DE SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4314/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS I, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 21 de setembro a 10 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4315/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEONICE ALVES LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 14 de setembro a 03 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4316/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLUCIA DELMIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4317/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CICERO BORGES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4318/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CINTIA GONCALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4319/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCICLEIA NASCIMENTO COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4320/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIVALDO LEONCIO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4321/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA DE A. FILHO, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4322/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANK DA SILVA SALES, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4324/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GRACILEIA PEREIRA MOTA, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4325/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ISAIAS RODRIGUES LOPES, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na SMS.
GMM: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 14 de setembro a 03 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4326/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ISMAEL DA MOTA OLIVEIRA, Comissionado(a) no cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL I FCCM, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 a 21 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4327/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JANINE LACERDA LAGE, Comissionado(a) no cargo de DIRETOR, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4328/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSINEIA SILVA VIANA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setemnbro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4329/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS GUIMARAES LEITE, Concursado(a) no cargo de ASS. ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4330/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4331/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIENE CANDIDA DAS DORES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4332/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA NASCIMENTO RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4333/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS GRACAS QUEIROZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMSI.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4334/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCELO LIMA COSTA, Concursado(a) no cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4335/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIANA DA CRUZ GARCEZ, Comissionado(a) no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, lotado(a) na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4336/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS PAULO ELERES PEREIRA, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4338/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DOUGLACIR DA COSTA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 08 a 27 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4339/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NARA MIRIAM MOTA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de CONTADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4340/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATO CARLOS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4341/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMY LOURENCO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4342/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTICLEA OLIVEIRA ROSA DOS PRAZERES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4343/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATO DE MEDEIROS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de março de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4344/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIO DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de ENCANADOR, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4345/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4346/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WEX DE JESUS COSTA, Concursado(a) no cargo de OP. DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4348/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WILSON PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 30 de setembro a 19 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4347/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEX MOUTINHO TAVAIRA, Concursado(a) no cargo de PROF C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de agosto a 02 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4337/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NEY ALVES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de PROF C.I, lotado(a) na SEMEL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 20 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4351/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de PROF C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4352/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA BRILHANTE BRITO, Concursado(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 4353/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DAIZE PACIFICA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A036B660

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5.715/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020-CEL/SEVOP/PMM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NO TRECHO DA FOLHA 32, NAS RUAS DE ACESSO A RODOVIÁRIA E RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, E NO TRECHO DA RODOVIA BR-222 NO BAIRRO SÃO FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N° 03.272.575/0001-51, Valor Global: R$ 864.364,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatória de acordo com a Lei de licitação o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque a vencedora do referido certame para celebrá-lo.

Marabá-PA, 04 de Agosto de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C389B03

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5.715/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020-CEL/SEVOP/PMM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NO TRECHO DA FOLHA 32, NAS RUAS DE

ACESSO A RODOVIÁRIA E RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, E NO TRECHO DA RODOVIA BR-222 NO BAIRRO SÃO FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N° 03.272.575/0001-51, Valor Global: R$ 864.364,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatória de acordo com a Lei de licitação o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque a vencedora do referido certame para celebrá-lo.

Marabá-PA, 04 de Agosto de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C9950DA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DEPREÇOS Nº 018/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 4.941/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO DO POVO NA VILA MACACO CARECA; EMEF TAPIRAPÉ NA VILA CUPU; EMEF CAMINHO DA LIBERDADE NA VILA JOSINÓPOLIS; E EMEF MARAVILHA NA VILA MARAVILHA, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **R. A QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 18.147.234/0001-21**. **ONDE-SE LÊ: LOTE 01 (**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO DO POVO NA VILA MACACO CARECA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ 265.725,80 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **LOTE 02 (**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF TAPIRAPÉ NA VILA CUPU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ 282.500,68 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais e sessenta e oito centavos), **LOTE 03 (**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CAMINHO DA LIBERDADE NA VILA JOSINÓPOLIS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ 339.844,23 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), **LOTE 04 (**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARAVILHA NA VILA MARAVILHA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ 287.187,56 (duzentos e oitenta e setenta mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), vencedora COM O VALOR GLOBAL: R$ 1.175.258,27 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). **LEIA-SE: LOTE 01 (**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO DO POVO NA VILA MACACO CARECA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ **257.008,42 (duzentos e cinquenta e sete mil e oito reais e quarenta e dois centavos)**CUPU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ **275.860,02 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e dois centavos)**, **LOTE 03** (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CAMINHO DA LIBERDADE NA VILA JOSINÓPOLIS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ **328.450,87 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, **LOTE 04** (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARAVILHA NA VILA MARAVILHA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA), com o valor total R$ **276.727,53 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, **vencedora COM O VALOR GLOBAL: R$ 1.138.046,84 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Assinatura: em 29/07/2020,

Secretária Muncipal de Educação
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08914D39

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9.097/2020-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020/CEL/SEVOP/PMM. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRILHO TR-68, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, CONFORME PLANILHAS DE QUANTITATIVOS. Considerando que a licitação restou fracassada conforme Parecer nº 444/2020 da Controladoria Geral do Município. REVOGAR, em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo nº 9.097/2020-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020-CEL/SEVOP/PMM.

Marabá/PA, 06 de agosto de 2020.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 6.359/2020-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 20/08/2020 – 09h00min (horário local). Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTÉNSILIOS PARA COZINHA BEM COMO MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:935D370F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.089/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Nova Data da Sessão: 25/Ago/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF RUI BARBOSA, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 163, VILA MURUMURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4326593

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 349/2020-FMS.

Contrato n° 349/2020-FMS. Processo Administrativo nº 2.668/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 014/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de 02 (duas) ambulâncias simples remoção (tipo A), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, EMPRESA: REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABÁ LIMITADA, inscrita no CNPJ nº** 04.747.226/0001-01, Valor R$ 147.998,00 **(Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)**. Dotações Orçamentárias: 10.301 0082 1.310 aquisição Ambulancias – Emenda Imp. Ver. Márcio São Felix, 10 301 0082 1.319, Aquisição de Ambulância-Emenda Imp. Ver. Ilker Moraes, Elemento de despesas: Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 05 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB162288

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 355/2020-FMS

Contrato n° 355/2020-FMS. Processo Administrativo nº 3.130/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 020/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato:**, para eventual aquisição de materiais para bloco cirúrgico de castração de animais do centro de controle de Zoonoses – CCZ da atender a Secretaria Municipal de Saúde, EMPRESA: Distribuidora Flamed Hospitalar EIRELI , inscrita no CNPJ nº** 11.888.791/0001-54, Valor R$ 4.825,00 **(quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)**. Dotações Orçamentárias:, 10 305 0085 2.065, atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00. DATA DA ASSINATURA 06 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:447F9CC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2310002/2019 – CP- PMM- SEMED. Origem **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/0012019 – CP-PMM-SEMED**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E DE UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03** e CONTRATADA: **LEST ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 83.760.785/0001-28.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65 Inciso II, § 1º, alínea "b"**. Valor do aditivo R$ 729.067,69 (setecentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** passando o contrato a ter o valor global de **R$ 3.694.400,88 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos).** Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ord. de Despesa:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:17F46FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO DE MARITUBA "EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 007/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo **o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital**, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:192B55EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO RDC 001/2019

OBJETO: Alteração das especificações do projeto da Conclusão da construção de 400 m de muro de contenção na orla da cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, contrato nº 011/2020, RDC nº 001/2019-PMMA/SEMOB com recursos do Ministério da Integração Nacional, processo 59020.000322/2017-10. VALOR: R$-14.683.237,35. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: Construtora Mello de Azevedo S.A. CNPJ nº 17.154.899/0001-08.

Monte Alegre - PA, 04 de agosto de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E4FE733B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 285/2020

DECRETO Nº 285/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR o senhor **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 6886603 PC/PA e do CPF 143.844.342-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **06 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:413301BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020 - COMISSÃO MUNICIPAL PARA RETORNOS AULAS PRESENCIAIS

Nomear a Comissão Municipal de acompanhamento à COVID-19 para retornos aulas presenciais, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear, os membros, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Municipal" de análise e acompanhamento da COVID-19 e elaboração de protocolo para o retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte **Composição:**

I – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
- Secretário Williamson do Brasil de Sousa Lima, Prof. Evarley Oliveira Amaral e Prof. Renato Pimentel Soares;

II – Pelo CME – Conselho Municipal de Educação.
- Prof. Werventon dos Santos Miranda, Prof. Francisco Magno Silva Souza, Prof. Nilvania Carvalho de Souza;

III – Pela SEMUDESP – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública.
- Biomédica Camila Porto Pinto e Biomédica Katiúscia Cardoso de Moraes

IV – Pelo SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública.
- Prof. Heide Souza de Jesus e Francisco Oliveira Gomes

Parágrafo Único – A presidência da referida Comissão compete a quem responde pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional e a vigência da mesma será enquanto perdurar o risco epidêmico da COVID-19 no município.

Art. 3º - **COMPETE A COMISSÃO:**

II – Analisar, monitorar e discutir o cenário da Pandemia no Brasil, no Pará em nosso município para orientar o retorno presencial das aulas;
III – Elaborar protocolo de biossegurança para o retorno das aulas presenciais nas escolas públicas do município;
IV – A Comissão terá papel consultivo para a tomada de decisão, tanto pela gestão do município, como pelo órgão normativo da educação municipal;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna, de 03 de Agosto de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:DCE168EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 653/2020 - LUTO OFICIAL SR. FRANKELSE SOUZA RODRIGUES

Decreta LUTO OFICIAL em virtude do falecimento do Sr. FRANKELSE SOUZA RODRIGUES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o falecimento do SR. FRANKELSE SOUZA RODRIGUES.

CONSIDERANDO seu grau de conhecimento e ser muito querido em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento de **FRANKELSE SOUZA RODRIGUES,** mais conhecido como **FRANK,** nos dias 24,25 e 26 de julho, ficando assim ressalvado o funcionamento pleno dos serviços essências no âmbito administrativo deste ente público.

Art. 2º- O presente Decreto de Luto Oficial não altera o funcionamento das atividades públicas;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna-PA, 24 de julho 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:08D4EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CIRCULAR Nº 02/2020-GAB/SEMUDED

CIRCULAR Nº 02/2020-GAB/SEMUDED 03 de agosto de 2020.

Estabelece normatização uniforme para todos os servidores desta secretaria objetivando orientar para o retorno das atividades pedagógicas pelos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Educacional para a Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, educação do campo, no que tange a reposição de aulas aos alunos das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Ipixuna, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional de Nova Ipixuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas esparsas; e
Considerando, a Lei Municipal nº 201, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a instituição do sistema próprio de educação do município de Nova Ipixuna;
Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
Considerando, o Decreto 640/2020 de 16 de abril de 2020 que declara estado de calamidade no Município de Nova Ipixuna para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando, a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;
Considerando, o Parecer CNE/CP nº 5/2020, homologado em 01 de junho de 2020, do conselho pleno, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que aprovou orientações com vistas a reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando, o Decreto Municipal nº 651/2020, que altera o Decreto Municipal nº 648/2020 que suspendem as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal;
Considerando, que o Conselho Municipal de Educação – CME – em reunião extraordinária no dia 25 de junho do corrente ano aprovou a reorganização do calendário letivo de 2020, para as atividades presenciais iniciarem no dia 03 de agosto com aulas presenciais e aulas extraclasse e diante cada vez mais do avanço da Pandemia em nosso município;
Considerando, recomendação conjunta Nº 02/2020 do MPPA – Ministério Público do Estado do Pará, MPF – Ministério Público Federal e MPT – Ministério Público do Trabalho, ao governo do Estado do Pará, para que não promova a reabertura das escolas para aulas presenciais até que haja evidências cientificas que assegurem o referido retorno;
Considerando, ofício Nº 0362/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública de Nova Ipixuna, que sugere aulas somente não presencias, em função, do alto índice de contaminação ainda no nosso município;

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer orientações para a continuidade dos trabalhos dos profissionais da educação, no que concerne ao planejamento das atividades pedagógicas, assim como, da aplicação de atividades extraclasse, através de atividades remotas, aos alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, garantindo o direito à educação, ao mesmo tempo, cumprindo o que determina a o Parecer do CNE, homologado pelo MEC, que servirá para cômputo de carga horária letiva.
Parágrafo único. A continuidade do planejamento das atividades pedagógicas e da aplicação das atividades extraclasse previstas no caput deste artigo terá início no dia 03 de agosto de 2020 e se estenderá até que se defina o retorno presencial, a partir de análise das autoridades de saúde, como também das instituições administrativas e normatizadoras.
Art. 2.º O retorno dos profissionais da educação se dará sob a orientação dos decretos municipais nº 651/2020 obedecendo todos os protocolos neles previstos.
Art. 3º O planejamento das atividades Pedagógicas pelos docentes, deverá ter continuidade preferencialmente presencial, sob a orientação da coordenação pedagógica de cada escola devendo ser obedecido os protocolos de distanciamento de 1,5 mt, uso de máscara, álcool em gel, etc.
Art. 4º A aplicação das atividades "extraclasse", por meio de atividades remotas deverá ser feita através de "Caderno de Atividades", produzido pela escola, a partir dos planejamentos já elaborados pelas equipes, se dará a partir do dia 10 /08/2020, esta considerar-se-á como retorno as aulas da rede pública municipal de ensino e fará parte do processo avaliativo, garantindo a continuidade do ano letivo de 2020, da seguinte forma e metodologia:
A entrega do caderno de atividades será feita semanalmente;
A entrega deverá ser feita por docente aos pais ou responsáveis, que deverão receber as orientações para a realização das atividades pelo aluno/a;
A cada semana os pais ou responsáveis pelos alunos deverão retornar com o caderno de atividades para correção e deverá também receber novo caderno de Atividades, após as correções o docente deverá apresentar devolutiva com as observações aos pais ou responsáveis para as correções, caso haja;
A entrega dos cadernos de atividades deve seguir programação de dia e hora, elaborada pela escola, levando em consideração protocolo de segurança, sem contribuir para formação de aglomeração, usando máscara, álcool em gel ou álcool 70%;
A SEMUDED fará ampla divulgação à sociedade sobre as atividades extraclasse para que se atinja o máximo de alunos;
A SEMUDED dará o suporte necessário para a confecção dos cadernos de atividades, complementando com os recursos do PDDE de cada escola;
Parágrafo único - Os gestores deverão observar os profissionais do grupo de risco devidamente comprovado por laudo, para assegurá-los o direito de não participação presencial nas atividades. Compreende grupo de risco: portadores de doenças crônicas respiratórias, gestantes e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
Art. 5º A direção e/ou coordenação escolar deverão receber os planejamentos individuais dos professores semanalmente, haja vista, a correção das atividades extraclasse, este instrumento servirá como frequências dos profissionais.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED deverá receber semanalmente da coordenação pedagógica de cada escola, os referidos planos de aulas, através da ficha de

recebimento de atividades, para monitoramento e direcionamento das ações planejadas.
Art. 7º Os servidores de apoio, vigia, continuam com o trabalho normalmente, observando os cuidados sanitários para evitar o contágio.
Art. 8º As direções, coordenações e os secretários/as das escolas deverão continuar com suas atividades preferencialmente presencial e realizar atendimento ao público, sem aglomeração, obedecendo os protocolos de segurança;
Art. 9º As serventes e agentes de portaria retornarão às atividades em regime de escala, sempre obedecendo os protocolos de segurança.
Art. 10º O funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, volta a ter atendimento ao público sem aglomeração e com os protocolos de segurança;
Art. 11º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades do planejamento pedagógico e da aplicação das atividades extraclasse.
Art. 12º. A presente circular entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do parágrafo único do art. 1.º.

Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, 03 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Ato expedido para edição de normas a todos os servidores, subordinados a um determinado órgão.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:73036DB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-027

Abertura dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por item, Objeto registro de preço para eventual contração de empresa especializada para a realização de exames laboratórias, referente ao 8/2020-024 que ficou fracassado. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 06/08/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2ECF9E96

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202030

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-002

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de pneus, filtros e lubrificantes, para atender frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Repartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 126.657,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2DC36338

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-025

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-025.** Realizado no dia 29/07/2020 sendo a empresa vencedora do item:
01 – **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME**, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 03 de Agosto de 2020.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C0AA6E6B

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento. Conforme Anexo I.
O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, resolve Registrar o preço da empresa: **FERRAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME** – Valor R$ 8.728,00.
Valor total R$ 261.840,00
Ata de Registro de Preços nº 2020027
Vigência: 12 meses.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A68DB3DA

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-026

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-026.** Realizado no dia 29/07/2020 sendo as empresas vencedoras dos itens:
01,02,04,05 e 06 – **D. DE S. FONTINELE EIRELI-ME;**
03 – **R. SOARES E NERICE RAMOS LTDA**, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 03 de Agosto de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3CF7DD30

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-026

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para confecção de placas das vias urbana e rural do Município de Novo Repartimento. Conforme Anexo I.

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, resolve Registrar os preços das empresas: **D. DE S. FONTINELE EIRELI-ME** – Valor R$ 302.562,00 e **R. SOARES E NERICE RAMOS LTDA –** Valor R$ 35.400,00 .
Valor total R$ 337.962,00
Ata de Registro de Preços nº 2020028
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:56015C51

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20202040

CONTRATO Nº.....: 20202040

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3/2020-001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e recuperação de vias do Município de Novo Repartimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.098.898,78 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2007.154510049.1.012 Pavimentação, Expanção e Conservação de Vias Públicas. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 2.098.898,78

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DC55EFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003-20-
ROBERSON DOS SANTOS LOPES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ROBERSON DOS SANTOS LOPES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.492,50 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 13 de Abril a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9A8D8E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 008-20-
ANDRÉIA ALCÂNTARA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 008/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ANDRÉIA ALCÂNTARA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C673088E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 009-20-
ANTONIO ALVES DE SOUSA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALVES DE SOUSA SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9AF6CDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010-20-
ANTONIO CARLOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 010/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO CARLOS DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CA0E38D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011-20-
ANTONIO JOSÉ ROCHA AVELINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO JOSÉ ROCHA AVELINO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D1018544

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 012-20-
ANTONIO SOBRAL CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO SOBRAL CHAVES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D8D357F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013-20-
CLEILSON DA SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 013/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: CLEILSON DA SILVA SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BC03F831

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014-20-DAMIÃO DE JESUS MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 014/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: DAMIÃO DE JESUS MENDES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6488DA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 015-20-DEUZIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 015/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: DEUZIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1FB7C327

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016-20-DIVINA FERNANDES DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 016/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: DIVINA FERNANDES DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F22B68AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017-20-EDNALDO PEREIRA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 017/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDNALDO PEREIRA CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AC2A56A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018-20- EDMILSON JOSÉ SILVA LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDMILSON JOSÉ SILVA LEITE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:056C5827

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019-20- EDMUNDO DA SILVA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 019/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDMUNDO DA SILVA BRITO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0ECFB4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020-20- EDSON ALVES LIMA E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 020/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDSON ALVES LIMA E LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7EA4E6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 021-20-EDSON DOS SANTOS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 021/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDSON DOS SANTOS SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EDE25428

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022-20-
EDINALDO GAMA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 022/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EDINALDO GAMA DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1DD47386

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023-20-
ELIAQUIM SANTOS MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ELIAQUIM SANTOS MENDES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5EDFBFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024-20-
ERISNALDO CARLOS PEREIRA DA LUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 024/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ERISNALDO CARLOS PEREIRA DA LUZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1F6E9E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025-20-
EVANGELISTA ALMEIDA SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 025/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EVANGELISTA ALMEIDA SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **BORRACHEIRO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:44D223C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026-20-
EZEQUIEL LOPES DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 026/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: EZEQUIEL LOPES DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de A**UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.591,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E2A01164

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 027-20-
FRANCISCO ARAUJO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 027/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ARAUJO PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.551,12 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 2070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0049.2070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F69C9A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 040-20-
WILDELEIA DA SILVA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: WILDELEIA DA SILVA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.870,60 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2080 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:882AE38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 078-20-DIANE SILVESTRE SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 078/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DIANE SILVESTRE SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Assistente Administrativo** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.648,50 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março a 31 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:32FEABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 081-20-DAVI BATISTA BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 081/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DAVI BATISTA BARBOSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Assistente Administrativo** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.648,50 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0012.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março a 31 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:61014F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 100-20-LUAN XIMENES PONTES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 100/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LUAN XIMENES PONTES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 19**.215,10** (Dezenove mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0013.2069 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B978C12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 129-20-RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 129/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.641,92 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2080 – SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0C4ACF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 074-20-SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 074/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **4.648,50** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2040 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 março a 31 de maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:85D1B205

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 075-20-MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 075/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAISE DE ALMEIDA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **4.648,50** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2040 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 março a 31 de maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A0C4D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 077-20-RONI ISAIAS NEVES MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 077/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RONI ISAIAS NEVES MIRANDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **4.648,50** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2040 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 março a 31 de maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7E3F745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 084-20-RAILENE FIGUEIREDO DE PAULA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 084/2020

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAILENE FIGUEIREDO DE PAULA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.492,50 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E198004E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 062/2020, em favor do servidor FELIPE DA CUNHA VITAL, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 33061857, no dia 20/04/2020. Edição 2470.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 084/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 062/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:05B10DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0187/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 187/2020, em favor da servidora JAINE DE ALMEIDA SANTOS, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 40B09D99, no dia 24/07/2020. Edição 2536.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 074/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 187/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E673A090

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0191/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 191/2020, em favor da servidora LEIDIANE PEREIRA ARRIEL BENTO, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: DAD0B69C, no dia 20/04/2020. Edição 2470.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 059/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 191/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:587F01D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0127/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 127/2020, em favor da servidora LEILIANE MOTA DE MATTOS, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 101258EB, no dia 24/07/2020. Edição 2536.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 030/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 127/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0F0C88C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0190/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 190/2020, em favor da servidora NATALIA RIBEIRO FAGUNDES, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: D156924E, no dia 20/04/2020. Edição 2470.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 077/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 190/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:734BC554

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0188/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 188/2020, em favor da servidora ROBERTA CRISTINA VINHOTE TEIXEIRA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 14297892, no dia 20/04/2020. Edição 2470.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 075/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 188/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F684111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0128/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 128/2020, em favor do servidor WALDISON NUNES DANIEL, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 9762F2FB, no dia 24/07/2020. Edição 2536.

Onde se lê: CONTRATO Nº.....: 004/2020

Lê-se: CONTRATO Nº.....: 128/2020

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B7898929

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019-PMO01

Processo Licitatório: PREGÃO Nº PP-018-PMO/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): J. FERREIRA MALCHER-ME
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo

entra em vigor a partir do dia 18/06/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 02/06/2020.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:A8933E4E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019-FMS

Processo Licitatório: PREGÃO Nº PP-015-PMO/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): RONIA BATISTA BARRETO - EPP
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no remanejamento das dotações orçamentarias, de acordo com os termos do art. 65, inciso II, alínea 'c', da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 20/07/2020 com vigência até o dia 10/09/2020. Data da assinatura: 17/07/2020.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:AA16A3CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RETOMADA DAS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO NÃO ESSENCIAIS

DECRETO Nº 085/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, PROMOVENDO A APLIAÇÃO DO PROGRAMA RETOMAPARÁ DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO mUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal que estabelecem as competências de formas concorrentes e cooperativas entre a União, Estados e Municípios nas questões que versem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF na ADI n. 6341, em 15 de abril de 2020, estabelecendo a competência de Estados e Municípios, em cooperação com a União, para também legislarem e decidirem quanto às medidas de enfrentamento ao COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo art. 1º da Lei n. 13.797/2020 que estabelece as medidas que podem ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 2º da Lei n. 12.608/2012, a qual atribui ao Município à competência na adoção de medidas necessárias à redução dos fiscos de desastres nos seus limites;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. 800/2020, o qual promove a implementação do programa RETOMAPARÁ quanto a retomada das atividades classificadas como não essenciais e as medidas sanitárias preconizadas para esses estabelecimentos;

CONSIDERANDO as recomendações firmadas pela Comissão de Crise contra o COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte, baseada nos Boletins Epidemiológicos Diários do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade paralela de se minimizar os efeitos decorrentes da Pandemia causada pelo COVID-19 no âmbito econômico, observando a implementação de medidas restritivas que possibilitem o funcionamento de determinados setores da economia local.

D E C R E T A:

Art. 1º- Determinar o estabelecimento de medidas de enfrentamento imediato do COVID-19 no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, compreendendo o período entre 00:00h do dia 05 de agosto às 23:59h do dia 04 de setembro do corrente ano, podendo ainda ter a sua atuação por inferior, igual ou superior prazo conforme a situação exigir e a zona de classificação/bandeira do Decreto Estadual n. 800/2020.

Art. 2º- Fica suspenso, pelo prazo estabelecido pelo art. 1º, o seguinte:

I – O licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões, manifestações e/ou aglomerações de caráter público ou privado e de qualquer espécie;

II – A utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência;

III – O deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo;

IV – O atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

V – O agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, ainda que fora do prazo mencionado no caput deste artigo, enquanto estiver vigente o presente Decreto; e,

VI – a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia.

§ 1º- Ficam excepcionados do inciso I, do caput deste artigo, os locais de funcionamento essencial tais como hospitais, farmácias, supermercados, órgãos de segurança e outros congêneres.

§ 2º- O prazo estabelecido no caput repercute sobre todas as demais determinações e recomendações estabelecidas pelo presente Decreto, excetuando-se a constante do §1º do Art. 4º.

Art. 3º- Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar:

I – a realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

Tenha idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

Estejam grávidas ou sejam lactantes;

Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

Apresentem febres ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico; ou

Tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19.

Parágrafo Único: No caso do inciso I, alínea "e", o período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

Art. 4º- Observando o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único – Nas secretarias ou autarquias municipais nas quais o serviço de atendimento ao público são essenciais, somente será admitida a entrada de pessoas que estejam usando máscaras, devendo os serventuários de tais repartições procederem de igual forma para com o uso do equipamento de proteção.

Art. 5º- Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Parágrafo Único – Fica excepcionado desde já aqueles agentes que estiverem de férias ou licença no exterior.

Art. 6º - Respeitadas as atribuições da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Secretaria de Estado de Saúde (SESPA), a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas complementares de controle sanitário no aeroporto (lato sensu) e terminais rodoviários.

Art. 7º - Seguido às diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Ourilândia do Norte, proveniente do exterior ou local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em praças, calçadas e vias públicas, bem como para entrar em prédios e repartições públicas, além da mesma obrigatoriedade para entrada em estabelecimentos comerciais, industriais e espaços de prestação de serviços.

§ 2º - Fica autorizado aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos do Município a promoverem as ações fiscalizadoras necessárias quanto ao cumprimento do presente decreto, auxiliando a Vigilância Sanitária de Ourilândia do Norte naquilo que for solicitado.

§ 3º - O descumprimento do uso da máscara de proteção individual por parte do munícipe implicará na sua autuação por violação de norma sanitária, bem como do agente público ou privado que permitir a sua entrada em suas dependências, sujeitando-os a:

I – Quanto ao munícipe, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), além do seu encaminhamento a autoridade policial para os procedimentos relativos ao cometimento do crime previsto no art. 268 do Código Penal;

II – Quanto ao agente público ou privado que permitir a entrada de pessoas sem o uso de máscara de proteção individual nas dependências da qual é o responsável ou gerente, multa de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual será dobrada em caso de reincidência, estando suscetível aos procedimentos criminais relativos ao cometimento de crime previsto no art. 268 do Código Penal;

III – Quanto ao estabelecimento infrator, além dos atos administrativos de suspensão do alvará de funcionamento e lacração do local, haverá ainda aplicação de multa na ordem de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Além do aqui previsto, as empresas, prestadores de serviços e comércio em geral que descumprirem as medidas aqui estabelecidas sujeitam-se ainda a suspensão/cancelamento do alvará de funcionamento e lacração do local, além das medidas criminais pertinentes.

§ 4º - O descumprimento das medidas elencadas no caput acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 8º - Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para uso individual dos passageiros, bem como a higienizar capacetes, bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a casa conclusão de trajeto.

Art. 9º - A comercialização de álcool em gel 70% no âmbito do Município de Ourilândia do Norte fica limitada de acordo com o critério a ser adotado por cada estabelecimento que, por sua vez, não poderá permitir que tal número ultrapasse 05 (cinco) unidades por pessoa.

Art. 10 - Facultar a reabertura de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, sorveterias e similares no período estabelecido no presente Decreto, desde que respeitada a Nota Informativa nº. 001 da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, Anexo I do presente Decreto, bem como as demais condicionantes previstas no presente dispositivo.

§ 1º - Os estabelecimentos que possuem funcionamento em horário noturno deverão encerrar suas atividades impreterivelmente às 23h, não sendo admitido justificativa para manutenção de funcionamento em horário superior ao aqui delimitado;

§ 2º - A permissão aqui estabelecida para bares contempla apenas aqueles que, disponibilizam de cozinha própria para atendimento ao público, o qual deve seguir todas as normas e condicionantes estabelecidas na Nota Informativa nº. 001 da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, Anexo I do presente Decreto;

§ 3º - Os estabelecimentos com funcionamento noturno destacado no presente artigo ficam impedidos de realizarem eventos com música ao vivo ou sonorização mecânica que importe em aglomeração de pessoas no período aqui declinado;

§ 4º - As casas noturnas, boates, bares que não disponibilizam de cozinha própria e aqueles localizados em balneários, clubes, campos e quadras destinados à prática esportiva ou lazer permanecem com a suspensão do seu funcionamento pelo prazo aqui estabelecido.

§ 5º - Observando os critérios técnicos estabelecidos pela Nota Informativa nº. 001 da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, Anexo II do presente Decreto, no que se refere a distanciamento entre mesas e respectivas cadeiras, somente será admitido o número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa com distância de no mínimo 01 (um) metro de uma para outra, independentemente da idade, em todos os estabelecimentos aqui elencados;

§ 6º - Descumprimento de qualquer das condicionantes aqui estabelecidas, bem como quanto a Nota Informativa nº. 001 da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, implicará na aplicação das sanções estabelecidas pelas disposições do §3º do Art. 7º deste Decreto, além de todos os demais dispositivos que o presente Decreto permite aplicação;

Art. 11 – Manter a determinação de suspensão de todo e qualquer evento, reunião ou manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração e aproximação de pessoas, em ambiente aberto ou fechado, pelo período estabelecido neste Decreto.

Art. 12 - Facultar a reabertura das academias, locais de treinamentos físicos e artes marciais, similares, pelo período de vigência do presente Decreto, dede que sejam respeitadas e cumpridas às exigências da Nota Informativa nº. 004/2020, da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, Anexo V do presente Decreto Municipal.

§ 1º - O funcionamento facultado pelo caput esta condicionado à autorização e vistoria prévia da Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Nota Informativa nº. 004/2020, mediante requerimento direcionado à mesma pelo interessado no funcionamento.

§ 2º - As academias, locais de treinamentos físicos e artes marciais integram o rol de exceções quanto ao horário de funcionamento estabelecido pelo § 7º do art. 13 do presente Decreto, podendo executar suas atividades em horário distinto ao ali limitado.

Art. 13 – Além das atividades classificadas como essenciais pelo Decreto Estadual 800/2020, as atividades classificadas como não essenciais poderão retomar o seu funcionamento, excetuando-se as atividades elencadas no § 4º do art. 10, devendo observar:

I – As recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária quanto à assepsia do local, móveis e demais objetos utilizados no desenvolvimento da atividade, bem como a ventilação do espaço;

II – Facilitação do acesso ao álcool 70% ou qualquer outro meio de assepsia admitido pelos órgãos de vigilância, sinalizando o acesso de forma clara ao seu cliente;

III – Respeito ao distanciamento mínimo entre pessoas estabelecidas pelas organizações de saúde, incluindo os colaboradores do estabelecimento;

IV – Proibição de entrada no estabelecimento de clientes que não estejam fazendo uso de máscara de proteção individual.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais do Município de Ourilândia do Norte, além das regras estabelecidas pelo caput deste artigo, funcionarão com outras restrições, observando as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, destacando:

I – Afastamento preventivo dos colaboradores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como os portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou particular;

II – Afastamento temporário do colaborador que apresentar os sintomas do COVID-19, o qual deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados do seu afastamento, apresentar ao seu empregador, declaração da Comissão de Crise ao COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, atestando o seu atendimento ou atestado médico pertinente;

III – Limitação, quanto ao número de atendimento de clientes/consumidores, de no máximo 02 (dois) clientes por atendente/vendedor, devendo ser proibida a entrada de clientes que não estiverem fazendo uso de máscara de proteção individual;

IV – As empresas com número igual ou superior a 10 (dez) colaboradores, funcionarão apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sugerindo-se a aplicação do sistema de rodizio entre os empregados.

V – Os empresários e comerciantes deverão fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's recomendados para o enfrentamento do COVID – 19, bem como acesso facilitado a álcool em gel e demais meios de assepsia admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate a pandemia.

VI – Os empresários e comerciantes deverão proporcionar a assepsia necessária aos seus clientes/consumidores ao entrarem em seus estabelecimentos, bem como a assepsia dos carrinhos e cestas por ele utilizados para realização das compras.

VII – Deverá ser mantido um distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes/consumidores presentes no local;

VIII – A assepsia e limpeza do estabelecimento, incluindo piso, balcões, maçanetas e todas as demais superfícies deverão ser realizadas, no mínimo, a cada 2h (duas horas) ao longo do seu funcionamento,

IX – A ventilação e circulação de ar ambiente deverá ser garantida pela manutenção da abertura de portas e janelas;

X – Não será permitida a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, devendo os empresários e comerciantes garantirem um atendimento que evite aglomerações no local, respeitando o número máximo de clientes e consumidores admitidos, de acordo com o estabelecido no inciso III deste;

XI – Os empresários e comerciantes deverão promover, dentro do seu estabelecimento, mediante folhetos, áudios e/ou vídeos, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

§ 2º - Recomenda-se ao critério em geral do Município de Ourilândia do Norte que não promovam a realização de ações promocionais ou de qualquer outra natureza que possa importar em uma aglomeração de pessoas nos estabelecimentos, e, em o fazendo, observe todas as restrições especificadas no § 1º deste art. 13.

§ 3º - O funcionamento das barbearias e salões de beleza fica condicionado ao cumprimento de todas as recomendações firmadas pela Vigilância Sanitária do Município de Ourilândia do Norte, através da Nota Informativa nº. 002/2020 em anexo III e sob as penalidades previstas no presente Decreto, além daquelas estabelecidas pela legislação pertinente, destacando:

I – O profissional deverá, obrigatoriamente, promover a higienização de suas mãos, mediante lavagem com água e sabão ou álcool em gel, bem como dos seus utensílios de trabalho, desinfetando os mesmos antes e depois de cada atendimento;

II – Limpeza de bancadas, cadeiras, maçanetas, piso, mediante uso de água sanitária e/ou álcool 70%, antes e depois de cada atendimento;

III – Promover o atendimento usando máscaras e aventais descartáveis;

IV – Promover o atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez, por profissional, priorizando a prestação de serviço mediante agendamento prévio;

V – Evitar a formação de fila de espera, a qual não poderá exceder ao número de 02 (dois) clientes por estabelecimento, devendo tais clientes manterem o distanciamento estabelecido no presente Decreto, bem como os demais cuidados previstos para enfrentamento da COVID-19;

VI – As barbearias e salões que possuírem mais de 05 (cinco) funcionários, deverão estabelecer sistema de rodizio e agendamento de acordo com o número de profissionais;

VII – Manter o ambiente arejado e ventilado, disponibilizando meios de assepsia das mãos aos clientes e profissionais, mediante lavagem com água e sabão ou álcool 70%.

§ 4º - Os salões de beleza e barbearias que, comprovadamente se utilizam de agendamento de horários dos seus clientes, seja ele físico ou eletrônico, os quais obrigatoriamente deverão ser apresentados em

ato de fiscalização, estão dentro das exceções quanto ao horário de funcionamento estabelecido no § 7º deste Art. 13.

§ 5º - Especificamente quanto às agências bancárias, deverão as mesmas cumprir ao longo do seu funcionamento:

I – A assepsia das portas, especialmente a giratória, maçanetas, balcão de atendimento, caixas eletrônicos, disponibilizando álcool 70% ou álcool em gel de mesmo percentual;

II – Demarcação das áreas internas e externas de atendimento ao público, incluindo as calçadas, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre cada usuário, procedendo de igual forma para com áreas nas quais se dá a formação de filas para uso de seus serviços, mesmo quando estas ultrapassarem a testada do prédio da agência;

III – Permanência de um servidor na parte externa da agência, durante todo o expediente bancário, o qual fica incumbida à obrigação de promover a organização da fila, além das orientações e atendimentos que agilizem os serviços, bem como o controle da quantidade de usuários no interior da agência, evitando a aglomeração de pessoas no local;

IV – Promoção de todo o necessário ao atendimento ao usuário e demais cominações legais estabelecidas no âmbito do Município de Ourilândia do Norte;

V – Proteção de entrada nas agências de usuários que não estejam usando máscara de proteção individual.

§ 6º - Todos os estabelecimentos elencados neste artigo 13, deverão, obrigatoriamente exigir, e, facultativamente fornecer, para sua clientela, máscara de proteção individual para acessar suas dependências, devendo impedir a entrada daqueles que se recusarem a fazer uso;

§ 7º - Com exceção dos Hospitais, Farmácias, Supermercados e Mercados de secos e molhados (mercadinhos), panificadoras, açougues, industrias, postos de combustíveis, borracharias, atividades de segurança e urgência e emergência, todos os demais estabelecimentos essenciais e/ou não essenciais terão o seu horário de funcionamento restrito as 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta, e de 08:00h às 12:00 aos sábados, durante o período aqui estabelecido;

§ 8º - Os estabelecimentos que trabalham com delivery, especialmente aqueles elencados no art. 10 do presente Decreto, também integram o rol das exceções ao horário de funcionamento estabelecido no parágrafo anterior, podendo manter o seu funcionamento regular.

Art. 14 – A suspensão e/ou fechamento pelo período aqui indicado, se aplica aos shows artísticos e culturais, de custeio público ou privado, em ambientes abertos ou fechados, bem como caminhadas, cavalgadas, parques de exposições e diversão, cinemas e similares.

§ 1º - Os balneários, clubes, campos e quadras destinadas à prática esportiva e/ou de lazer mesmo que privados, também deverão suspender suas atividades pelo prazo aqui estabelecido, incluindo as demais modalidades comerciais existentes e exploradas nestes locais, estando sujeitos às penalidades previstas neste Decreto para casos de descumprimento;

§ 2º - Também estão suspensos os eventos de caráter privado, mesmo de ordem familiar, que implique na aglomeração de pessoas que vivam na mesma unidade habitacional, seja residência urbana, chácara ou fazenda, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, estando sujeitos às penalidades previstas neste Decreto para casos de descumprimento;

§ 3º - O funcionamento das feiras livres habituais do Município de Ourilândia do Norte, terão as suas atividades limitadas ao comércio de hortifrutigranjeiros, açougues e demais gêneros alimentícios, devendo ser observado o regramento geral estabelecido pela Nota de Recomendação da Vigilância Sanitária quanto ao funcionamento e manuseio dos produtos;

§ 4º - As demais atividades executadas na feira livre não classificadas como hortifrutigranjeiros, de acordo com a sua natureza, deverão observar o estabelecido pelo artigo 10 e artigo 13, em seu § 1º e incisos, do presente Decreto, quanto ao seu desenvolvimento.

Art. 15 – Os passageiros de ônibus, vans e/ou qualquer tipo de veículo de transporte coletivo interestadual ou oriundos de áreas dentro do Estado do Pará no qual há confirmação de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Ourilândia do Norte, obrigatoriamente serão submetidos à triagem médica arealizada em unidade de saúde designada para tal finalidade, onde será estabelecido por profissional médico, de acordo com o caso, a quarentena ou isolamento social.

Art. 16 – As atividades religiosas também estão facultadas a promoverem a retomada gradual de suas atividades, devendo respeitar as normas e condicionantes sanitárias destacadas no presente Decreto, bem como a limitação do número de fiéis por celebração de acordo com o tamanho do local de culto, e sua capacidade em receber o seu publico devidamente acomodado, observando as determinações do Decreto Estadual 800/2020.

§ 1º - Em caso de decisão pela realização de reunião de culto, deverão os responsáveis e líderes religiosos adotarem as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento mínimo entre os presentes, assepsia do local e assentos, fornecimento de álcool em gel, álcool 70% aos presentes e/ou meio constante assepsia das mãos e demais disposições.

§ 2º - Deverão as entidades religiosas que decidirem pela realização de seus cultos, não ultrapassarem o número de pessoas aqui estabelecido, bem como exigir o uso de máscara de proteção individual por parte dos participantes.

Art. 17 – Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número de pessoas, tempo de permanência e tudo mais que as portarias e determinações do Ministério de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde determinarem.

Art. 18 – Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública de Educação Municipal, sem previsão de retorno, sendo realizado de modo remoto (aulas à distância), devendo ser mantida o fornecimento do Kit Alimentação as famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 19 - O descumprimento das medidas destacadas no presente Decreto, além do previsto pelo § 3º - do Art. 7º do presente, implicará em multa, suspensão/cancelamento do alvará de funcionamento e lacração do local, além das medidas criminais pertinentes.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2020, podendo ser revisto e alterado a qualquer tempo, considerando os impactos do COVID-19 pode provocar e tem provocado em nossa sociedade.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:CA91B3E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O VALOR DA TABELA DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE ARADO

DECRETO Nº 086/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOr DA TABELA DE SERVIÇOS COM trator de pneus com grade de arado por particulares no município de Ourilândia do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 02º e parágrafo único da Lei Municipal nº 595/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços com máquinas, pessoal e outros bens municipais, mediante remuneração, pessoa jurídica ou a pessoas físicas, cobrando preço público ou tarifa, visando a justa remuneração econômica, prevendo a reposição de investimento e o ressarcimento do custo operacional e demais disposições da referida Lei;

Art. 1º - Ficam estabelecido o seguinte valor por hora pela utilização, por particulares, do Trator de Pneus com grade de Arado do Município de Ourilândia do Norte, conforme abaixo indicado:

Item	Descriminação do Trator	Valor da Hora
1.0	Trator agrícola com pneus com grade Arado, Operador e combustivel – Anexo i	R$ 78,27

Art. 2º - Para ser beneficiado com o Programa "Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável" conforme Lei Municipal nº 595/2014, o agricultor empreendedor deverá preencher todos os requisitos previstos na Lei Municipal, além dos requisitos específicos previstos para cada Programa junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - O interessado nos serviços de que dispõe este Decreto, de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá requerer ao Município, através do Departamento de Agricultura, de conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem utilizadas.
Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados de conformidade com a disponibilidade do Município, a programação dos serviços, para que não haja solução de continuidade das atividades administrativas, atendido com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Agricultura encaminhará ao Setor de Tributação/Fazenda do Município as informações para lançamento do debito, contendo o nome do beneficiário, a data, e as horas de maquina a realizar, devidamente assinado pelo beneficiário atestando a solicitação dos serviços e conhecimento de seu lançamento para a respectiva cobrança.

Art. 5º - Somente serão realizados os serviços aos requerentes que estiverem adimplentes com o setor de tributação do Município de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 6º - Na prestação de serviços do Poder Público Municipal deverão ser observadas rigorosamente todas as disposições da Lei Municipal Nº 594 de10 de dezembro de 2014.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/PA, revogadas às disposições em contrário.

Art. 8º. - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:9AB0E2F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-09.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço na manutenção Preventiva e ccorretiva em central de ar condicionados.
Termo Rescisão amigável do contrato administrativo nº 035/2020, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula décima oitava do Contrato a pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCINDENTE. Partes: **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **M.DE JESUS SILVA VALE COMERCIO E SERVICOS-ME**
Data da assinatura: 15/07/2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:4F4AE0C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E HAGEU ROBSON CHAVES DE ARAUJO (ASSISTENTE ADM)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **HAGEU ROBSON CHAVES DE ARAUJO** ***(ASSISTENTE ADM)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ASSISTENTE ADM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 27 de Julho a 30 de dezembro de 2020;
Valor: R$ 1.127,83 (1.127,83 (UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 27 de Julho de 2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:211F3E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) CLAUDIA DOS SANTOS DE JESUS (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***CLAUDIA DOS SANTOS DE JESUS (SERVENTE)***

Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 16 de Julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
2,060500372019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 16 de Julho de 2020

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:75AAA5CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Por Conveniência da Administração, fica Revogado o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020-00001. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do Centro Cultural Gláucia Ligia Rabelo Leal e do Teatro Reinaldo Castanheira - Paragominas-PA. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Edição do dia 28/01/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4D78CF1B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Por Conveniência da Administração, fica Prorrogada a data de Abertura do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00036 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática e eletrônicos) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Data de Abertura: 20/08/2020 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 07/08/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7E9455F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 471/2020 – CONTRATO nº 1338/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00021, PMP/N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/07/2020 a 10/07/2021. Valor global R$ 324.122,88.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9FF2D62F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO Nº 488/2020 – CONTRATO nº 635/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00064, PMP/SCAVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME. Referente ao reajuste de aproximadamente 11,9185% sobre o saldo do contrato. Valor global do Reajuste R$ 44.572,82.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6BD74CB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará pag. 94, nº 2545, em 06 julho de 2020 onde se lê " Nº 6/2020-220604" leia –se "Nº 6/2020-280702", onde se lê " VIGÊNCIA: 27 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020" leia –se "VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020" as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:761A882D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA
Processo Licitatório 096/2020-Pregão Eletrônico 027/2020

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões administrativas e alterações no edital, adia a abertura do Pregão Eletrônico - cujo objeto: **Aquisição de Equipamentos de informática, tipo tabletes, impressora e notebooks, incluso frete** em atendimento o programa primeira infância-criança feliz e o programa bolsa família CADÚNICO, para enfrentamento da PANDEMIA. Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para **19/08/2020** - quarta-feira às 09h00min horas, horário de Brasília - DF.

Redenção - PA, 06 de agosto de 2020.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4F87F978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.

CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 088/2020
Dispensa nº 009/2020
CONTRATO Nº 009/2020–COVID - Tecnomedica Comercio e Assistencia Tecnica Hospitalar Ltda - ME CNPJ: 37.380.565/0001-51 **Objeto**: - Contratação de Empresa para fins de compra de Monitores multiparametros de sinais vitais com o objetivo de tratamento e combate a Pandemia do Covid-19 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/Pa. Assinatura: 02/07/2020, Vigência: inicio: 02/07/2020 término: 02/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).**

Processo Licitatório nº 101/2020
Dispensa nº 010/2020
CONTRATO Nº 010/2020–COVID - Floresta Comercio de Artigos de Perfumaria Ltda - EPP CNPJ: 04.860.635/0001-10– **Objeto**: Contratação de Empresa para fins de compra de Medicamentos Específicos para o Combate do Covid19 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/Pa. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio: 07/07/2020 término: 07/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 444.200,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:A777FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIONº 089/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

O MUNICÍPIODE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869873/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E O MUNICÍPIODE REDENÇÃO PA.** Diante dos resultados o Presidente da CPL **DECLARA VENCEDORA** do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: **KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA-ME**, **(VENCEDORA)** configurando Valor Global **R$: 390.600,10 (trezentos e noventa mil seiscentos reais e dez centavos).**

Redenção – PA; 06 de agosto de 2020.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:B1DDA3C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 166/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **MANOEL FRANCISCO FERRAZ,** para a cidade **BELÉM-PA**, nos dias 06/08/2020 e 07/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0910CFF3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.594 DE 30 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Rio Maria-PA, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º.Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Rio Maria, Estado do Pará.
§ 1º.Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela Administração Pública Municipal e os Fundos Especiais, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata ocaputou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância, via internet e em sessão pública, em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim.

§ 1º. O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 11. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 12. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão promotor da licitação

Art. 13. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

Autoridade competente

Art. 14. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 15. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar quando necessário e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 16. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à autoridade máxima do órgão, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

§ 1º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou cedido de órgão ou entidade do Poder Executivo.

§ 2º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 19. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 20. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 21. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, a publicação ocorrerá, além dos meios disposto no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

Edital

Art. 22. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do município e no portal do sistema utilizado para a realização do Pregão.

Modificação do edital

Art. 23. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 24. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 25. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 26. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 28. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 30. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresent ados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante ao Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 44. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 39.
§ 1º. A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamentação específica do Município de Rio Maria.
§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI do**caput**do art. 14.

Pregoeiro

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 18.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas

Art. 48 . O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.
§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Maria e será descredenciado do Sistema utilizado pelo Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º. As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º. As sanções serão registradas no Sistema utilizado pelo Município e publicada na imprensa oficial do município de Rio Maria.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
§ 1º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
§ 2º. Quando a revogação da licitação, for antecedente da homologação e adjudicação, não se abrirá prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, posto que só haverá contraditório quando houver direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a adjudicação e homologação do objeto licitado.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação

Art. 52. As unidades gestoras do Município de Rio Maria adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º. Ato do chefe do executivo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. O Pregoeiro (a) poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D5D5147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 061/2020-000029

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES RECORRENTES DO COVID 19. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 31 de Julho de 2020

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0C72EABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA 061/2020-000029

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES RECORRENTES DO COVID 19 Contratado: MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI Fundamento Legal: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 31 de Julho de 2020

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E3921EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200532

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200532 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020-000029 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA(O): MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS IGG/IGM PARA ATENDER AS NECESSIDADES RECORRENTES DO COVID 19 VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 60.000,00 VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:82A8C5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200465
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da secretaria de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.313,27 (quarenta mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 40.313,27
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BD9A31F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO.....: PARAFARMA - Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender as necessiades dos postos de saúde e do Hospital do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 29.666,78 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 13.190,20, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/

Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 11.610,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.578,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.288,58
VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C4E6E400

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200404
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019-000038
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AMP HOSPITALAR EIRELI-EPP
OBJETO.....: AMP - Aquisição de contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de prótese dentária para o atendimento do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária-"LRPD".
VALOR TOTAL.....: R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.027 Manutenção do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 2.395,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D7DFC958

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200403
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019-000038
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP
OBJETO.....: Floresta - Aquisição de contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de prótese dentária para o atendimento do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária-"LRPD".
VALOR TOTAL.....: R$ 3.239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.027 Manutenção do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 3.239,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4BCB5EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200413
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO.....: PARAFARMA - Aquisição de materiais e medicamentos para atender a demanda do Hospital, Pmaq e outros.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.427,70 (vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 4.167,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.187,20, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 4.247,50, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 5.826,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4FE840C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200481
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2020-000024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento insumos e reagente de exames laboratoriais, para serem utilizados no laboratório do município de Rio Maria-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.880,08 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 6.880,08
VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8854D52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200484
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Assistencia - Aquisição de fornecimento de tecidos e aviamentos para atender a demanda dos trabalhos realizados no Crás e S.V.F.V.
VALOR TOTAL.....: R$ 71.277,60 (setenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 18.912,10, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no

valor de R$ 28.507,00, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 5.077,80, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 18.159,20, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 621,50
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F3D01D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200490
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: M. S. Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de pontes e pontilhões em estradas da zona rural do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 32.419,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1111.267820016.1.015 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 32.419,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:591CC02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200491
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 041/2019-000024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA -EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMIMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.308,00 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.257520013.2.114 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 72.308,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:637183C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200500
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: M. S. Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de pontes e pontilhões em estradas da zona rural do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.433,50 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1111.267820016.1.015 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 10.433,50
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D18A54E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200502
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-000007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: C.M.S. LEAL - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.054 Benefícios Socioassistenciais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 7.950,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E06A29E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200503
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-000017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, DAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.780,35 (dois mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.123060004.2.041 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.780,35
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5D6C2FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200505
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: M S - Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação das escolas do municipio.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0502.123670004.2.069 Manutenção da Educação Especial-Ensino Fundamental-Fundeb 40 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 2.992,50
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9EB58180

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200506
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da secretaria de Educação e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.123,10 (quatro mil, cento e vinte e três reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.123,10
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F6A677A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200507
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da secretaria de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.258,65 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 17.925,90
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2E26821F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200508
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a secretaria de Cultura nos trabalhos e eventos culturais.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.045,90 (quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0601.133920005.2.080 Realização e Apoio a Eventos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.045,90
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:742AFA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200509
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2019-000019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.380,05 (três mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.181220010.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 3.380,05
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B924679B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200413
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO.....: PARAFARMA - Aquisição de materiais e medicamentos para atender a demanda do Hospital, Pmaq e outros.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.427,70 (vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 4.167,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.187,20, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 4.247,50,

Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 5.826,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C45726B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200518
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2020-000014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
OBJETO.....: Aquisição de pneus e recapagem para manutenção dos veículos desta secretaria de Agricultura e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 170.211,92 (cento e setenta mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 170.211,92
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:AB86B326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200519
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2020-000014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
OBJETO.....: Aquisição de pneus e recapagem para manutenção dos veículos desta secretaria de Obras e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 157.192,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 157.192,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:057C9B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200521
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
OBJETO.....: D. R. F - Aquisição de materiais de construção para manutenção, conservação e construção de pontes e pontilhões na zona rural do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.437,25 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1111.267820016.1.015 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 5.437,25
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2B540099

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200522
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
OBJETO.....: D. R. F - Aquisição de materiais de construção para manutenção, conservação e reforma de prédios, ruas e avenidas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.382,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.184520010.2.098 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 4.382,60
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:948BC3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200523
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
OBJETO.....: D. R. F - Aquisição de materiais de construção para manutenção, conservação e reforma de prédios do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.486,55 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 4.486,55
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7E1A5CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200525
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D.R.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
OBJETO.....: D. R. F - Aquisição de materiais de construção para manutenção, conservação das escolas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.256,70 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.123610004.2.048 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 14.256,70
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:695A18C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200526
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 046/2019-000028
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: L.M. ALMEIDA COM. DE FERRO E AÇO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de materiais diversos de metalurgica, barras e chapas de ferro e aço, entre outros, para construção e restauração de pontes nas estradas das ruas e avenidas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.007,48 (vinte mil, sete reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.267820012.2.116 Manutenção de Vias Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 20.007,48
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:513DE32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200527
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2019-000030
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMAS - Aquisição de material de expediente para atender a demanda do PSB - Crás bloco da proteção COVID.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.506,50 (dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.506,50
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 16 de Setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:30597A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200528
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2019-000030
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMS - Aquisição de material de expediente para atender a demanda dos Postos de saúde do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.869,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9773D6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200529
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2019-000030
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMF - Aquisição de material de expediente para atender a demanda da secretaria de Finanças.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.089,60 (três mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041230002.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.089,60
VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:FE58516D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200530
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2020-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
OBJETO.....: PARAFARMA - Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender as necessiades dos postos de saúde do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 34.446,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11.054,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.018,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.374,40
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:073857C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200531
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2019-000030
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMS - Aquisição de material de expediente para atender a demanda dos Postos de Saúde do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.591,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.591,50
VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:30A4E9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200533
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2020-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO.....: FUNDEB - Aquisição de computadores completos para escolas da rede de ensino Fundamental do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0502.123670004.2.069 Manutenção da Educação Especial-Ensino Fundamental-Fundeb 40 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 7.600,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EAF3E632

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200534
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2020-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO.....: FME - Aquisição de computadores completos para escolas da rede de ensino Fundamental do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.356,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.020,00, Exercício 2020 Atividade 0501.123610004.2.048 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.487,00, Exercício 2020 Atividade 0501.123610004.2.048 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.979,00, Exercício 2020 Atividade 0501.123610004.2.048 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 9.870,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F4A9088C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200163
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.711,00 (nove mil, setecentos e onze reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 48.594,00(quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 04 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ED6FCB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020016401
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.126,00 (nove mil, cento e vinte e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 45.669,00(quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 04 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:65847346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020016501
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria, 241, representado por FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 28.476,50(vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 04 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI – ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:95E3AED3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200252

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-021 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI's DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.082440084.2.178 Acões do SUAS de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 3.145,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:B38D6751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200253

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-021 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.058,00 (sete mil, cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.082440084.2.178 Acões do SUAS de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.058,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:671CE5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200254

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-021 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: NOEM MEDICAL IMPORTADOS E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI's DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.949,00 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.082440084.2.178 Acões do SUAS de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 8.949,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:564B8888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200255

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-021 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C W ALENCAR COMERCIO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI's E ÁLCOOL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.133,00 (treze mil, cento e trinta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.082440084.2.178 Acões do SUAS de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.648,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 7.485,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:568E729B

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0224/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2432, do dia 24 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 0224 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Licença Prêmio da servidora IVANETE CAVALCANTE DE ALMEIDA:

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando n°117/2020 – SEMED.

Onde lê-se: no período de 01 de abril a 29 de junho de 2020;

Leia-se: no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Rondon do Pará, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6709768D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0238/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0238/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 06/08/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO COM OS SRS. VEREADORES., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B7295D18

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0239/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0239/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, Matrícula nº **000.093-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 04/08/2020 à 06/08/2020,

VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A COHAB, GAB.DO DEPUTADO FERRARI, SEDOP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 04 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C6FC2E72

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0240/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0240/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/08/2020, VIAGEM P/ MARABÁ,JUNTO A CÂMARA M. DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 05 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:85AAE082

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0241/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0241/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/08/2020, VIAGEM P/ MARAABÁ, JUNTO A CÂMARA M.DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 05 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0AC4B2E4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0242/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0242/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/08/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTOA CÂMARA M. DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 05 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F84A05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMAS DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) do ano de 2019, do município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O relatório da Comissão Permanente e Financiamento da Assistência Social- CPFAS, datado de 27 de abril de 2020;
CONSIDERANDO: A deliberação na Plenária Ordinária do CMAS em 05/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 05 de Agosto de 2020.

MARIA AURORA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:137BCC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º quadrimestre(Maio, Junho, Julho, Agosto) do ano de 2019, do município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O relatório da Comissão Permanente e Financiamento da Assistência Social- CPFAS, datado de 04 de Maio de 2020;
CONSIDERANDO: A deliberação na Plenária Ordinária do CMAS em 05/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º quadrimestre do ano de 2019 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 05 de Agosto de 2020.

MARIA AURORA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:BBA9BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) do ano de 2019, do município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O relatório da Comissão Permanente e Financiamento da Assistência Social- CPFAS, datado de 30 de Junho de 2020;
CONSIDERANDO: A deliberação na Plenária Ordinária do CMAS em 05/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 3º quadrimestre do ano de 2019 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 05 de Agosto de 2020.

MARIA AURORA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:EF5B5AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dar ciência do Requerimento da segunda parcela de recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Dar ciência do Requerimento da segunda parcela de Recursos Federais para equipamentos de Proteção Individual - EPI, do município de Rondon do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 05 de Agosto de 2020.

MARIA AURORA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:BD35CA4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 020/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. **DOMINGOS MANOEL DE SOUSA AGUIAR JUNIOR**, nomeado através do Decreto nº 170/2020-GAP/PMS, de 01/07/2020, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com aferição de frequência na respectiva Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 01 de julho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 001/2017-SEMGOF Dec. nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br e Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:66F0BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 047/2020 - SEMGOF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando as férias no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, da Sra. **KAROLINE VIANA LIMA, Chefe da Seção de Tributos Mobiliários** da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **POLIANA DE AGUIAR MORENO**, matrícula 87327, na função de Agente Administrativo, a responder interina e cumulativamente pela **Seção de Tributos Mobiliários** da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 03 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1EC594DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 029/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017.

Considerando as férias no período de 06/08/2020 a 20/08/2020, à servidora **ADRIANA SCHUTT**, **Chefe do Núcleo Técnico de Recursos Humanos – NTRH,** da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a Sra. **EDIMARA BATISTA PICANÇO**, Técnica de Controle Interno da Controladoria Geral do Município, exercendo suas atividades no Núcleo Técnico de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 06/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 05 de agosto de 2020.

Publicada na Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e Coordenadoria Executiva de Administração, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. Nº 001/2017 - SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. Nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial Dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-pa (www.santarem.pa.gov.br e Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:94D39A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SMT

Ato Pregão Eletrônico Nº 061/2020 - SMT

OBJETO. Aquisição de ferro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. O resultado da licitação realizada no dia 06/08/2020. Foi considerada FRACASSADA.

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DD7B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 028/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, respectivamente.

Considerando o Ofício SINTESP/PA nº 103/2020, de 08 de junho de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará;

Considerando o Parecer Jurídico nº 056/2020 – PROC/SEMGOF, de 21 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Licença para concorrer a cargo eletivo, ao servidor efetivo Sr. **SANDRO DOS SANTOS PACHECO**, matrícula 31221, na função de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 14/08/2020 a 30/11/2020, nos termos dos Arts. 87, X e 108 da Lei nº 14.899/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei nº 9.504/97 e Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. Fica condicionada a licença, com a homologação do registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec.nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7A604A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 027/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, respectivamente.

Considerando o Ofício SINTESP/PA nº 103/2020, de 08 de junho de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará;

Considerando o Parecer Jurídico nº 056/2020 – PROC/SEMGOF, de 21 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Licença para desempenho de Mandato Classista, à servidora efetiva Sra. **DÉBORA FERREIRA REGO**, matrícula 31221, na Função de Técnica de Enfermagem, no período de 08/06/2020 a 30/11/2020, para o cargo de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – SINTESP/PA, com remuneração, nos termos do Art. 109, §1º, §2º e 3º da Lei nº 14.899/94, de 28/01/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec.nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br e Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F265FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 026/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, respectivamente.

Considerando o Ofício SINTESP/PA nº 103/2020, de 08 de junho de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará;

Considerando o Parecer Jurídico nº 056/2020 – PROC/SEMGOF, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 017/2020 – SEMGOF/CEAD, de 17 de abril de 2020, que concedeu ao servidor efetivo Sr. **SANDRO DOS SANTOS PACHECO**, matrícula 31221, na Função de Agente de Combate às Endemias, **Licença para desempenho de Mandato Classista,** no período de 14/02/2020 a 14/02/2023, para a função de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – SINTESP/PA, no triênio 2020-2023, com remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 109, §1º, §2º e 3º da Lei nº 14.899/94, de 28/01/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec.nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F177C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 0041/2020 - SEMGOF, DE 27 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Finanças do Município de Santarém-PA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor do acordo judicial firmado nos autos do Processo n° 0003484-78.2015.814.005, firmado entre o Município de Santarém e Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo técnico para realização de concurso público na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Estudos Técnicos, para levantamento de informações, lavratura de relatórios, pareceres e demais instrumentos correlatos que possam orientar a Administração Pública na tomada de decisões necessárias ao cumprimento do acordo acima citado.

Art. 2º A Comissão terá como integrantes as Servidoras:
a) KATIANE COSTA SÁ - Servidora ocupante do cargo de Coordenadora Executiva de Administração;
b) ADRIANA SCHUTT – Servidora ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Recursos Humanos da CEAD;
c) MARIA JOSIANE SOUSA MAIA – Servidora efetiva na função de confiança de Procuradora Jurídica;
I - A comissão terá como Presidente a Servidora KATIANE COSTA SÁ, que deverá dar cumprimento a presente Portaria e presidir os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido como apoio técnico da presente Comissão, o Setor de Contabilidade, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 4º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a ter acesso a toda e qualquer informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 27 de julho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CEC32E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 842, AEROPORTO VELHO SANTARÉM - PA | 68.030-290.

PORTARIA Nº 02/2020-CGM, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 01/2020-CGM, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE VERSA SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA DO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO – IPG.

A Controladora Geral do Município, **ROBERTA REBELO MERABET**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto n° 013/2018 e em cumprimento ao disposto no Art. 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 18.480, de 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria N° 01/2020-CGM, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para compor a Comissão de Auditoria Interna, ficam designados os seguintes servidores:

I - João Nilton Gomes dos Santos, Matrícula 86.989;
II - Paulo Vinicio Soares Mileo, Matrícula 86.027;
III - Paulo Rogerio Silva Pinto, Matrícula81.693;
IV - Antonia Elsilene Moura Lima, Matrícula 53.321.

Parágrafo único. A Comissão de Auditoria Interna nomeada por estaportaria, será presidida peloservidor João Nilton Gomes dos Santos. "

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria N° 01/2020-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município de Santarém, em 06 de agosto de 2020.

ROBERTA REBELO MERABET
Decreto nº 013/2018
Controladora Geral do Município de Santarém

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D54E8754

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200243 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE041/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200243
Processo Licitatório: PE041/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: A O DA P MEDEIROS
Data da assinatura: 28 de julho de 2020
Valor: R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS - TIPO CAMIONETE 4X4	720	dia	R$ 205,00	R$ 147.600,00
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO - TIPO CAMIONETE 4X2	360	dia	R$ 155,00	R$ 55.800,00
3	LOCAÇÃO DE 03 AUTOMÓVEIS - TIPO PASSEIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV	1080	dia	R$ 65,00	R$ 70.200,00
Valor total:					**R$ 273.600,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:AA74761C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020,** do tipo menor preço que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR A DIESEL, POTÊNCIA 125 KVA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA. Abertura: 19/08/2020, às 09:00hs. **TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2020**, do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa para pavimentação de vias dentro do perímetro urbano no Município de São Miguel do Guamá de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria, projetos plantas e demais anexos conforme CONVÊNIO SICONV nº 866524/2018. Abertura: 26/08/2020, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: E-mail: saomigueldoguama2020@gmail.com

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:4FF54E79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 39/2020/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 39/2020/PMX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2019/PMX

OBJETO: Reajuste do valor do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2020/PMX**, datado de 21 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **o FORNECIMENTO DE CIMENTO (sacos de 50 kg)**, destinados ao município de Xinguara – PA.
DO REAJUSTE: O valor reajustado representa 24% (vinte e quatro por cento) do valor total do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 345.728,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Xinguara - Pará, em 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:C9FC5A3E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da Câmara Municipal de Redenção-PA, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2020**. Fornecedores Beneficiários: **ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 04.801.096/0001-48, tendo como representante o Sr.º Walyson Rodrigues Noleto, inscrito no C.P.F. sob o n.º 012.190.992-10 e **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96, tendo como representante o Sr.º Kerley Gomes Ferreira, inscrito no C.P.F. sob o n.º 727.234.592-68. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA. Itens registrados, conforme termo de referência:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.801.096/0001-48					
1	CAMINHONETE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo caminhonete executiva, cabine dupla, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência igual ou superior a 160cv, tração 4x4, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	450	DIARIA	400,00	180.000,00
ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96					
2	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 82 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	150	DIARIA	249,00	37.350,00
3	PICK- UP PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo pick-up pequeno porte, cabine simples, capacidade mínima para um passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, tração dianteiro, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag, vidros elétricos, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	135	DIARIA	249,00	33.615,00
4	CARRO PEQUENO SEM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	500	DIARIA	148,00	74.000,00
Valor Total Estimado--------à					**R$ 324.965,00**
Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais					

Data da assinatura: 04/08/2020. Vigência: **07/08/2020 a 07/08/2022**.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:F6A5C94F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-036/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 05 de agosto de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-036/2020**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio e água sanitária para o combate ao Covid – 19 nas unidades de ensino no município de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: Empresa R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.549.387/0001-03, localizado na AV. Caiena 1201-Bairro Vila Rica - Parauapebas-PA, representado pela Sr. Rosângela Faustino de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 301.568.312-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1844104 SSP/PA conforme quadro abaixo:

18.549.387/0001-03- R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Unidade	6000	R$ 13,98	R$ 8,50	R$ 51.000,00
Marca:MAXX						
Fabricante:MAXX QUÍMICA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, GARRAFA 5 LITROS						
2	ÁGUA SANITÁRIA	Garrafa 5,00 L	7500	R$ 12,28	R$ 8,00	R$ 60.000,00
Marca:ALVEJ						
Fabricante:MAXX QUÍMICA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GARRAFA 5 LITROS.						
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Unidade	2000	R$ 13,98	R$ 8,50	R$ 17.000,00
Marca:MAXX						
Fabricante:MAXX QUÍMICA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, GARRAFA 5 LITROS						

4	ÁGUA SANITÁRIA	Garrafa 5,00 L	2500	R$ 12,28	R$ 8,00	R$ 20.000,00
Marca:ALVEJ						
Fabricante:MAXX QUÍMICA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GARRAFA 5 LITROS.						
5	ÁGUA SANITÁRIA	Garrafa 2,00 L	10000	R$ 3,66	R$ 2,94	R$ 29.400,00
Marca:ALVEJ						
Fabricante:MAXX QUÍMICA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GARRAFA 2 LITROS						
Total do Fornecedor:						**R$ 177.400,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:78C4733B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 372/2020 – GP

Portaria nº 372/2020 – GP

Dispõe sobre a homologação, do processo da progressão horizontal por meio da avaliação de desempenho funcional dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 888/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através do Processo de Progressão Horizontal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Decreto nº 889/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARA:

At. 1° - A homologação do processo de **progressão por meio da avaliação periódica de desempenho funcional e elevação do padrão de vencimento**, dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a seguir discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	PADRÃO /VENC.
100109	CRISTIANE BASTOS BEZERRA SAMPAIO	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMAD	11/09/2003	F
102079	JOSELMA DE CASTRO FREIRE	AG. DE SERV. GERAIS	SEMHAB	04/08/2016	B
102066	CLEUNICE SILVA GOMES	AG. DE SERV. GERAIS	SEMOB	04/08/2016	B
100506	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE LIMA	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMOB	04/05/2009	D
102068	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMOB	04/08/2016	B
102021	ADRIELE SOARES DOS SANTOS	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	05/07/2016	B
102055	CLEOMAR VIEIRA DE SOUSA GABRIEL	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
102029	DARLEIA CARDOZO DOS SANTOS FERREIRA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	06/07/2016	B
102056	EDILILIA ELEUTERO MOREIRA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
102027	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	30/06/2016	B
102089	ERLI SILVA SIQUEIRA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
102016	JOELMA GOMES CALAZANS	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	01/07/2016	B
101467	MARA CAROLINE ALVES PEREIRA	AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	12/01/2015	B
102082	MARIA VILMA XAVIER DA SILVA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
102064	RAIMUNDA AMALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
102074	VERONICA DOS SANTOS DE JESUS	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/08/2016	B
100655	ZILDA CARDOSO MUNIZ	AG. DE SERV. GERAIS	SEMSA	04/05/2009	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de cada concessão da elevação do nível de vencimento de cada servidor, revogando-se as disposições contrarias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás – PA, 06 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C55B3755

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a alteração necessária no horário de funcionamento do comércio varejista, shoppings centers, bares e restaurantes, e demais providências.

Considerando a necessidade de alteração do Anexo Único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que trata sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que determinou o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Fica permitido o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, existentes nos estabelecimentos comerciais, incluindo shoppings centers, com exceção daqueles que envolvam brinquedos compartilhados, permitido apenas o funcionamento de brinquedos de uso individual, com a devida higienização após o uso por cada criança.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de estágios oferecidos pela rede pública e privada de ensino do Município de Marabá.

Art. 4º. Altera o inciso III do art. 2º do Decreto nº 60, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

III - manter fechados cinemas e teatros e congêneres;

..... "

Art. 5º. Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 61, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os shoppings centers ficam autorizados a funcionar no horário de 10h00 às 22h00."

Art. 6º. Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 61, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os restaurantes ficam autorizados a funcionar no horário de 9h às 00h00, com exceção daqueles instalados no interior dos shoppings centers, que ficam autorizados a funcionar no período de atendimento do respectivo estabelecimento."

Art. 7º. Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 76, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os bares ficam autorizados a funcionar no horário de 08h às 00h00."

Art. 8º. Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 29, de 30 de março de 2020;

II - o §1º do art. 1º do Decreto nº 32, de 07 de abril de 2020;

III - o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 38, de 24 de abril de 2020;

IV - o §1º do art. 7º do Decreto nº 60, de 17 de junho de 2020;

V - o §1º do art. 3º do Decreto nº 76, de 14 de julho de 2020;

VI - o inciso IV do art. 6º do Decreto nº 77, de 14 de julho de 2020.

Art. 9º. Os demais Decretos Municipais permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que for compatível com as medidas previstas nesta norma.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
PANIFICADORAS	06h00	20h00
FEIRAS, PEIXARIAS, AÇOUGUES, MERCADOS E MERCEARIAS E HORTIFRÚTIS	08h00	18h00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	08h00	18h00
LABORATÓRIOS	08h00	18h00
CLÍNICAS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08h00	18h00
* COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;	08h00	18h00
LOJAS DE PRODUTOS HOSPITALARES	08h00	18h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	08h00	18h00
OFICINAS DE CARROS, MÁQUINAS E MOTOS	08h00	18h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	08h00	18h00
CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	08h00	18h00
CASAS LOTÉRICAS	08h00	18h00
LOJAS DE INFORMÁTICA E DE INTERNET;	08h00	18h00
LOJAS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PECUÁRIA, DE RAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE REBANHO BOVINO, CRIATÓRIOS DE PEIXES, AVIÁRIOS, POCILGAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PREGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇAS DE ANIMAIS	08h00	18h00
LOJAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	08h00	18h00
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	08h00	18h00
LATICÍNIO	08h00	18h00
RESTAURANTES LOCALIZADOS NAS MARGENS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ	08h00	18h00
* Obs: Hospitais, funerárias, postos de combustíveis e frigoríficos que já funcionavam no horário de 24h ficam autorizados a permanecerem no mesmo horário de funcionamento.		
* Obs: Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h.		
* Obs: Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços não essenciais de 08h até às 18h.		

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91FFF270

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
628/2020	633/2020	12785	Keytson Silva da Silva	Médico	04/08/2020	02
629/2020	634/2020	12435	Isabel Cristina Salame Chaves Barbosa	Odontóloga	05/08/2020	41
630/2020	636/2020	28435	Norlinda de Deus dos Santos Barros	Técnico em Enfermagem	06/08/2020	178

Lotação: Departamento Municipal de Segurança Patrimonial						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
631/2020	637/2020	29786	Diego Leonardo Santos Silva	Agente de Segurança Patrimonial	05/08/2020	16

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22276C02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020-GS/SEMED/PMM/PA DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada das aulas e medidas de enfrentamento e normatização de atividades, no âmbito do município de Moju, pela Secretaria Municipal de Educação, em tempo de Pandemia do novo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Helena Ataíde de Lima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Moju,

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 25/2020-PMM, de 18 de março de2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do município de Moju/PA, à pandemia do novo *coronavírus* COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28/4/2020, que propõe sobre a reorganização do Calendário e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 6/2020, de 19/5/2020, que trata da guarda religiosa do sábado para adventistas e judeus, na pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 8/6/2020, que trata da reorganização do Calendário e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07/7/2020, que trata de Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo, nº 050/2020, de 31/7/2020, que estabelece novas medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19, resguardando o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2020/MP/1ªPJMOJU.

RESOLVE:
Art. 1º - Definir o dia 24 de agosto de 2020 como data de início das atividades escolares, não presenciais, na rede municipal de ensino do Município de Moju.
Art. 2º - Definir o dia 24 de agosto de 2020, como data provável, para a retomada das atividades presenciais na rede pública de ensino do Município de Moju, se constatadas as condições sanitárias adequadas (formuladas por autoridade médicas e/ou sanitárias) para o retorno das aulas, com as orientações de medidas preventivas, as ações de cunho pedagógico e calendário de início das aulas, conforme os ANEXOS I e II desta Portaria.
§ 1º - Ficarão mantidas as medidas restritivas de isolamento nas unidades de ensino da rede municipal, bem como a suspensão das atividades presenciais até que existam evidências científicas (formuladas por autoridade médica e/ou sanitária) no sentido de que é possível a retomada das referidas atividades presenciais de forma segura.
Art. 3º - As escolas municipais, de acordo com os protocolos sanitários, ficam autorizadas a convocar servidores docentes e não docentes, caso necessário, para realizarem os encaminhamentos preparatórios ao retorno das atividades.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada a qualquer momento de acordo com a evolução da propagação da COVID-19.

Moju/PA, 05 de agosto de 2020.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 019/2019

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOJU/PA NO CONTEXTO DA PANDEMIA
A Secretaria Municipal de Educação de Moju (SEMED) estabelece o **ORIENTAÇÕES** de medidas preventivas para a retomada das atividades escolares municipais em período de QUARENTENA adotado pelo Município de Moju, no ano de 2020.
Este documento segue orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS) que recomenda três ações básicas para a contenção da Pandemia: isolamento social e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
Os Estabelecimentos Municipais de Ensino devem seguir as **ORIENTAÇÕES**, respeitando a preservação com o distanciamento social entre as pessoas, além da adoção de outras medidas de proteção/prevenção e do efetivo monitoramento das ações e comunicação, garantindo o direito à educação, à saúde e à vida.
As escolas municipais urbanas e rurais devem cumprir com as medidas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

I GESTÃO DAS TURMAS PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES
1.1 O CALENDÁRIO, em anexo, apresenta um quantitativo de 804 horas, divididas entre horas presenciais e horas não presenciais. Não havendo retorno de aulas presenciais, todas as horas indicadas no calendário serão desenvolvidas em aulas não presenciais.
1.2 As aulas não presenciais terão início no dia 24 de agosto de 2020. As aulas presenciais iniciarão somente quando houver segurança para esse retorno.
1.3 O número de alunos das turmas do Ensino Fundamental e Modalidade EJA, com mais de 20 (vinte) alunos, será dividido em 50%, formando dois grupos alternados nas **duas primeiras semanas do início das aulas presenciais**, sugeridas no Calendário, em anexo, do dia 24 a 28/08/2020 e 31/08 a 04/09/2020.
1.4 A equipe gestora e docentes das escolas dividirão as turmas com mais de 20 (vinte) alunos pela metade (50%) e informarão, com antecedência, aos responsáveis quais os alunos da **primeira semana** (grupo A), e quais os da **segunda semana** (grupo B) para as aulas presenciais.
1.5 A partir da **terceira semana do início das aulas presenciais**, sugerido pelo Calendário, em anexo, o dia 08/09/2020 serão atendidos 100% dos alunos do Ensino Fundamental e EJA em aulas presenciais.
1.6 Quanto à Educação Infantil, os alunos de 4 e 5 anos retornarão às atividades presenciais, divididos pela metade (50%), em dois grupos alternados a partir da **quarta e quinta semanas do início das aulas presenciais**, sugerido no Calendário os dias 14/09 a 18/09/2020 e 21/09 a 25/09/2020.
1.7 A equipe gestora e docentes das escolas dividirão as turmas pela metade (50%) e informarão, com antecedência, aos responsáveis quais os alunos da **quarta semana** (grupo A), e quais os da **quinta semana** (grupo B) para as aulas presenciais.
1.8 As crianças pequenas da Pré-Escola (4 e 5 anos) iniciarão as aulas presenciais, com 100% das crianças a partir da **sexta semana do início das aulas presenciais**, sugerido no Calendário, em anexo, o dia 28/09/2020.
1.9 As crianças da Educação Infantil (bebê e criança bem pequena) de até 3 anos e 11 meses, ainda continuarão em isolamento social e receberão, sob orientação dos professores aos pais, atividades para serem realizadas em domicílio ou online (se possível for).
1.10 Será distribuído, aos alunos do ensino fundamental e EJA, o Caderno de Atividades que foi elaborado por professores da rede municipal para serem desenvolvidas nas horas não presenciais.
1.11 A equipe escolar (gestores, coordenação pedagógica e professores) montarão estratégia de distribuição das atividades aos alunos ou responsáveis de alunos.
1.12 A escola deverá fazer o controle, por turma, da entrega dos Cadernos de Atividades, com assinatura do Termo de Entrega.
1.13 É de responsabilidade da família o incentivo ao desenvolvimento das atividades que o aluno realizará em casa.
1.14 O Atendimento Educacional Especializado (AEE), em todos os níveis e modalidades, será garantido e funcionará com horário reduzido de 10 minutos, para a higienização da sala de recurso, entre um atendimento e outro.

1.15 O aluno deficiente, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (TDH), receberá atendimento educacional de forma não presencial, periodicamente, mediado ou não por tecnologia digital de informação e comunicação, em articulação com a família do estudante.
1.16 As atividades ofertadas por meios digitais de informação e comunicação deverão adotar medidas de acessibilidade garantidas, igualmente, a todo o público da Educação Especial.
1.17 A equipe escolar deverá realizar busca das famílias que não comparecerem à escola para receberem as atividades dos seus filhos.
1.18 A equipe gestora deverá informar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos, e/ou responsáveis que não retornaram à escola.

II DISTANCIAMENTO SOCIAL
A Gestão Escolar deverá tomar as seguintes providências:
2.1 Demarcar, no chão, o espaço das filas, de modo a garantir distanciamento para atendimento ao público.
2.2 Manter distanciamento entre os estudantes, funcionários e visitantes em todos os ambientes do Estabelecimento de Ensino.
2.3 Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho etc.) para evitar aglomeração, com atendimento de número de pessoas reduzido, mantendo o protocolo de distanciamento e higiene constante do espaço.
2.4 Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento.
2.5 Incentivar os estudantes e funcionários dos estabelecimentos de ensino a evitarem contatos muito próximos, além de apertos de mãos, beijos e abraços.
2.6 A escola organizará, juntamente com os professores, a entrada e saída dos alunos de forma a manter o distanciamento mínimo adequado.
2.7 Organizar escalonamento dos horários de recreio dos alunos para evitar aglomerações, obedecendo a hora/aula de cada escola, mantendo o distanciamento nos refeitórios para minimizar a movimentação durante o lanche.
2.8 As escolas com turmas com mais de 20 (vinte) alunos deverão dividir pela metade (50%) o número de alunos por sala, intercalando-os nas duas primeiras semanas de atividades presenciais do Fundamental e EJA, e 4ª e 5ª semanas da Pré-Escola. Para isso, deverá manter o intervalo de uma carteira para outra nas salas de aula, observando as normas de distanciamento.
2.9 Suspender, temporariamente, as atividades coletivas esportivas, assim como a utilização dos parquinhos infantis, caso a escola possua.
2.10 Não realizar eventos presenciais (comemoração de datas festivas) em que esteja prevista concentração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a realização acontecerá em área aberta e ventilada, respeitando os limites de pessoas conforme Notas Técnicas e Decretos Municipais.

III PROTEÇÃO/PREVENÇÃO:
3.1 A SEMED, juntamente com a Secretaria de Saúde, está providenciando termômetros para verificar a temperatura de alunos, funcionários e todas as pessoas que comparecerem ao Estabelecimento de Ensino. Em caso de aluno ou funcionário que apresentar temperatura superior a 37.5º, a gestão deverá informar a Unidade Mista de Saúde.
3.2 Todas as dependências da escola deverão ser mantidas limpas para evitar a contaminação por *Coronavírus* ou outras doenças infectocontagiosas.
3.3 A limpeza e a desinfecção das salas de aula e das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.) deverão ser realizadas, com água e hipoclorito, pelo menos duas vezes por turno ou sempre que necessário.
3.4 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, distribuirá um par de máscaras para alunos e funcionários.
3.5 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, distribuirá um kit de utensílio (prato, copo e colher) para todos os alunos da rede. Os alunos, juntamente com sua família, serão os responsáveis por seu kit de utensílios para uso individual na escola, como medida de prevenção à contaminação.
3.6 Os alunos deverão ser orientados a não compartilhar alimentos e objetos de uso pessoal como copos, pratos, talheres e outros.
3.7 Famílias e alunos deverão ser orientados a não levarem alimentos para a escola. Em caso de necessidade devem ser higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias.
3.8 Os alunos deverão ser orientados a não compartilhar objetos de uso pessoal (lápis, caneta, borracha, celular, entre outros).
3.9 Os alunos e funcionários da unidade de ensino deverão lavar as mãos, sempre que for necessário, com água e sabão na chegada à escola, enxugando-as com sua própria toalha trazida de casa.
3.10 A Unidade Escolar disponibilizará álcool 70% para limpeza das mãos dos estudantes, funcionários, e ao público em geral na entrada do Estabelecimento de Ensino.
3.11 A Unidade Escolar disponibilizará álcool 70% nas salas de aula e demais espaços comuns na escola.
3.12 O uso de máscara é obrigatório e contínuo, por todos, nas dependências do Estabelecimento de Ensino, exceto pelas crianças de até 2 anos, atendendo as recomendações da OMS sobre o uso de máscara por crianças pequenas.
3.13 Os alunos deverão ser orientados quanto ao uso das máscaras, por exemplo, quando não estiverem sendo utilizadas, na hora das refeições, que deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais trazidos de casa.
3.14 Os professores deverão incentivar o uso da etiqueta respiratória pelos estudantes, funcionários e o público que frequenta a escola: "**ao tossir ou espirrar usar um lenço ou a parte interna do braço na altura do cotovelo**", assim como, **não tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos.**
3.15 Todos deverão higienizar o calçado em um pano umedecido com água e hipoclorito, disponibilizado na entrada dos Estabelecimentos de Ensino.
3.16 Os tapetes ou panos utilizados diariamente, deverão ser lavados ao final de cada expediente.
3.17 Os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento por outro servidor, deverá ser higienizado.
3.18 Os Estabelecimentos de Ensino devem privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas. Na hipótese da utilização de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros periodicamente.
3.19 A Coordenação do Transporte Escolar organizará a lotação dos veículos a fim de que não haja aglomeração e manter os estudantes todos sentados.
3.20 A Coordenação do Transporte Escolar deverá promover a limpeza dos veículos escolares a cada viagem realizada.

IV MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

4.1 Cada escola fará um boletim informativo, semanalmente, sobre o andamento do retorno às atividades presenciais e encaminhar à Secretaria e Educação.
4.2 Cada escola deverá afixar, nos estabelecimentos ensino, em pontos estratégicos, as medidas de prevenção em linguagem acessível por meio de materiais visuais.
4.3 Cada escola deverá afixar, em murais, o calendário escolar pós quarentena e o cronograma do grupo de alunos escalonados para a **primeira** e **segunda** semana de retorno.

4.4 A escola deverá comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados na escola, para certificá-los sobre a segurança dos alunos no retorno ao estabelecimento de ensino.
4.5 A escola deverá orientar alunos e funcionários que apresentarem sintomas gripais a procurarem os serviços de saúde e permanecerem afastados, assim como os que apresentarem quaisquer outros sintomas sugestivos de quadros infecciosos respiratórios: febre, diarreia, por exemplo.
4.6 A escola deverá priorizar o trabalho remoto para os funcionários com fatores de risco para COVID-19 (pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidades: hipertensão, diabetes, doença cardiovascular crônica, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica, câncer, gestantes e lactantes, entre outras), de acordo com a comprovação médica atualizada.
4.7 Informar, imediatamente, a Secretaria de Educação quando houver a suspeita da Covid-19 entre estudantes e funcionários a fim de se avaliar a necessidade de novas medidas.
4.8 Os estudantes e funcionários que apresentarem confirmação da Covid-19 só estarão aptos a frequentar o Estabelecimento de Ensino após o desaparecimento de todos os sintomas e alta comprovada por setor médico.
4.9 Os profissionais da educação que se encontram em grupo de risco, deverão informar a gestão escolar, com laudo médico atualizado, para que a gestão escolar encaminhe à SEMED.
4.10 Funcionários e alunos deverão informar a escola de possíveis sintomas de crise respiratória para as devidas providências.
4.11 As escolas farão o levantamento de funcionários e alunos que já foram acometidos pela COVID-19.

V ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

5.1 Durante o período da quarentena, exceto o das férias (de 16/04 a 30/04/2020 e de 01/07 a 15/072020), até o retorno das atividades presenciais, todos os funcionários da escola deverão desenvolver suas atividades (possíveis) em domicílio ou online, contribuindo desta forma para a não paralização total da rede.
5.2 Se for necessária a realização das atividades na escola, os gestores convocarão os funcionários ao retorno presencial, obedecendo o protocolo de distanciamento e higiene.
5.3 A equipe gestora fará o registro do trabalho dos docentes referente ao período que não estiverem em atividade presencial com os alunos, ou seja, no retorno pós quarentena. São instrumentos de registro deste trabalho: Livro Ata, com resumo do trabalho e assinado por todos que o realizaram; Livro de Ocorrência Pedagógica, com resumo do trabalho e assinado por todos que o realizaram; Portifólio, digital ou impresso, das atividades planejadas pelo professor neste período; Caderno de Planejamento docente, datado do período de retorno às atividades, entre outros.
5.4 Todos os sábados, subsequentes ao início das aulas presenciais, serão letivos. Portanto, o professor deverá elaborar atividades que o aluno fará nesses dias, computando quatro horas para cada sábado.
5.5 Durante os dias de atividade docente em domicílio, os professores devem elaborar seu plano de trabalho para todo o período de retorno às atividades presenciais e não presenciais, uma vez que, após o retorno, o trabalho desenvolvido na escola será, exclusivamente, voltado para o ensino e aprendizagem com os alunos.
5.6 A equipe gestora deve organizar metodologias e estratégias de acolhimento às famílias e aos alunos no seu retorno à escola.
5.7 A equipe gestora e docentes devem organizar metodologias e estratégias de acolhimento aos funcionários no seu retorno à escola.
5.8 O plano de trabalho do professor para o retorno das aulas presenciais deve prever:
5.8.1 **A Avaliação Diagnóstica** para verificar as aprendizagens reais e as dificuldades dos alunos, assim como, ter um parâmetro para o (re)planejamento de suas aulas.
5.8.2 As **orientações de higiene e prevenção contra a COVID19** que iniciarão na entrada da escola no momento de lavar as mãos, continuarão em sala de aula.
5.8.3 O tema **"Pandemia/Coronavírus"** transversando todos os componentes curriculares, em todos as etapas, modalidades e anos de ensino, ofertados pelo município.
5.8.4 Jogos e atividades lúdicas que contemplem **competências socioemocionais** como conhecer-se, cuidar de sua saúde física e emocional e do outro, compreender e respeitar a diversidade humana, amabilidade, entre outras.
5.8.5 Planejamento e elaboração das atividades das horas não presenciais. Os professores dos anos iniciais elaborarão atividades correspondentes às horas não presenciais de segunda à sexta feira e as atividades dos 12 (doze) sábados letivos. Os professores dos anos finais elaborarão atividades semanais por componente curricular e 1 (uma) única atividade por componente curricular para os 12 (doze) sábados letivos do calendário em anexo.
5.9 As atividades não presenciais serão registradas regularmente no Gestor Escolar e computadas como aulas.
5.10 Os professores, se possível, devem trabalhar os objetos do conhecimento dos componentes curriculares do 1º e 2º bimestres até o final do ano letivo.
5.11 A avaliação da aprendizagem terá caráter processual e não classificatório, para a qual será considerada toda e qualquer aprendizagem que o aluno vier a adquirir durante o percurso do ensino e aprendizagem.
5.12 A avaliação do programa Pró-Seguir acontecerá no período de 19 a 23/10/2020, com as devidas orientações constantes no documento e corresponderá à primeira e segunda avalições bimestrais.
5.13 Será disponibilizado, para toda a rede educacional, o *Aluno Web*, extensão do Gestor Escolar que atende as escolas e professores com o Diário Digital.
5.14 Os professores receberão formação para alimentarem a plataforma do *Aluno Web* com as atividades e orientações aos alunos.
5.15 As escolas serão responsáveis pela formação dos seus professores, após formação técnica pela equipe de T. I. da SEMED sobre o *Aluno Web*.
5.16 Aos alunos sem acesso ao *Aluno Web*, será disponibilizado material impresso.
5.17 As Coordenações das Escolas estabelecerão estratégias para entrega e devolução das atividades e como cada professor fará a correção.
5.18 A equipe gestora da escola deverá ter em arquivo (mídia e/ou impresso) as atividades elaboradas pelos docentes a título de comprovação do trabalho realizado no período da quarentena.
5.19 A equipe gestora da escola deverá registrar em Ata, Livro de Ocorrência, Livro de Protocolo um resumo de todas as atividades realizadas durante a quarentena.
5.20 Não iniciando as aulas presenciais, todas as horas correspondentes, computadas no CALENDÁRIO, ANEXO II, serão convertidas em horas não presenciais.

ANEXO II

1º SEMESTRE – 24 DIAS LETIVOS X 4h = **96h**

SEMANA	AGOSTO					
	S	T	Q	Q	S	S
1ª	24	25	26	27	28	29
SEMANA	SETEMBRO					
	S	T	Q	Q	S	S
2ª	31	1	2	3	4	5
3ª	7	8	9	10	11	12

5 X 8 = 40
5 X 4h = 20
14X8h =112
3 sáb X 4h = 12
TOTAL: 184 h
ALUNOS A 50 % ALUNOS B 50% Fundamental e EJA
ALUNOS A 50 % ALUNOS B 50 % Pré-Escola
2ª semana inicia em 31 de agosto

4ª	14	15	16	17	18	19	
5ª	21	22	23	24	25	26	
SEMANA	OUTUBRO						24 X 8h = 192 h 3 Sá X 4 h = 12 h TOTAL: **204 h** **6ª semana inicia em 28/9 e termina em 3/10** **50 %** Aplicação do Pró-Seguir.
	S	T	Q	Q	S	S	
6ª	28	29	30	1	2	3	
7ª	5	6	7	8	9	10	
8ª	12	13	14	15	16	17	
9ª	19	20	21	22	23	24	
10ª	26	27	28	29	30	31	
SEMANA	NOVEMBRO						19 X 8h = 152h 3 Sá X 4h = 12h TOTAL: **164h** **11ª semana inicia em 3/11**
	S	T	Q	Q	S	S	
11ª	2	3	4	5	6	7	
12ª	9	10	11	12	13	14	
13ª	16	17	18	19	20	21	
14ª	23	24	25	26	27	28	
SEMANA	DEZEMBRO						18 X 8h = 144 3 Sá X 4h = 12 TOTAL: **156 h** **15ª semana inicia em 30/11**
	S	T	Q	Q	S	S	
15ª	30	1	2	3	4	5	
16ª	7	8	9	10	11	12	
17ª	14	15	16	17	18	19	
18ª	21	22	23	24	25	26	
	28	29	30	31	1	2	
TOTAL FINAL: 96 + 184 + 204 + 164 + 156 = **804 h**							

PROPOSTA DE CALENDÁRIO DE REINÍCIO DAS AULAS EM 24 DE AGOSTO/2020

De segunda a sexta feira: 4h presenciais + 4h não presenciais
Sábados: 4h não presenciais
Os sábados são letivos para todos os Componentes Curriculares
AAA corresponde a feriados transferidos para o sábado (28/8, 28/10, 20/11)
14 de setembro: início das aulas da pré-escola (crianças pequenas de 4 e 5 anos).
13 e16 de novembro: 8h não presencial
28 e 29 em dezembro correspondem ao período de fechamento e lançamento de notas no sistema
Não havendo retorno presencial, todas as horas presenciais serão revestidas em horas não presenciais.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:643E1F10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 651/2020 – RETOMANOVAIPIXUNA

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 651/2020 – GAB-PMNI.*

Institui o Projeto RETOMANOVAIPIXUNA, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do município, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Municipal de nº. 648 de maio de 2020.

.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.66 da lei Orgânica do Município**, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19)**;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará;
CONSIDERANDO as motivações já expostas nos **Decretos 644, 645, 646 e 648/2020**;
CONSIDERANDO as republicações do **DECRETO Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020** que Institui o Projeto RETOMAPARÁ, que reclassificou o município de Nova Ipixuna-PA como bandeira laranja conforme seu anexo I daquele decreto; e,
CONSIDERANDO norma inserta no Art.5º do **DECRETO Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020** que Institui o Projeto RETOMAPARÁ.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o Projeto RETOMANOVAIPIXUNA, que visa o restabelecimento econômico gradativo e seguro, no âmbito do município de Nova Ipixuna-PA, definido segundo a capacidade de resposta do Sistema de Saúde e os níveis de transmissão da Covid-19, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura e funcionamento gradual de segmentos de atividades econômicas e sociais.
Art. 2º. As medidas de distanciamento social controlado e a aplicação de protocolos geral e específicos para cada segmento da atividade econômica e social observarão a forma estabelecida nos Anexos I, II, III deste Decreto.
Art. 3º. Ficará resguardado o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas, admitindo-se também a flexibilização de alguns setores econômicos e sociais, desde que mediante o cumprimento dos protocolos Geral e Específicos alinhados entre Estado e Municípios, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.
Parágrafo único - A circulação de pessoas com sintomas da COVID-19 somente é permitida para consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

CAPÍTULO II
Da Administração Pública

Art. 4º. O expediente na Administração Pública Estadual Direta e Indireta em todo o município de Nova Ipixuna será das de 08hs00 às 14hs00, com exceção das áreas de saúde, educação e administração tributária e demais áreas pertinentes pela natureza de seus serviços, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público, observado, no que couber, o Protocolo Geral previsto no Anexo III deste Decreto.
§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia, que retornaram ao expediente presencial, ficam responsáveis pela coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais dos demais servidores públicos, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado, que incluirá aqueles pertencentes ao grupo de risco.
§ 2º O trabalho remoto continuará a ser realizado em todas as unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.
§ 3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com no máximo 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes conforme Anexo III deste Decreto.
§ 4º Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§ 5º Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular.
Art.5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:
I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa da Chefe do Poder Executivo;
II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;
III – a expedição de licenciamento e/ou autorização de festas, shows, eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público e/ou privado de qualquer natureza;
IV - todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público e/ou por particular; e,
V - as visitas às unidades de acolhimento do município.
Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de fiscalização pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.
Art.7º. Os prazos dos processos administrativos que estavam suspensos retomam seu fluxo normal a partir da publicação desse ato normativo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Transitórias

Art. 8º. Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal,
§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Educacional retornará suas atividades pedagógicas pertinentes ao planejamento pedagógico, a partir do dia 03 de agosto de 2020, assim como, a aplicação de atividades extraclasse, por meio de caderno de atividades, a partir do dia 10 de agosto de 2020, devendo o referido órgão normatizar a realização de tais atividades na forma deste decreto.
§ 2º - Devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal Educação.
Art. 9º. Fica vedado a abertura das praias, igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares.
Art. 10 O município pode fixar regras mais rígidas, incluindo o fechamento de fronteiras e de outros estabelecimentos, caso sejam necessários ao controle epidemiológico da COVID-19.
Art. 11 As Funerárias devem seguir as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, com relação a velórios e sepultamentos neste período de pandemia, devendo para tanto adotar as providências em velórios e vulnerais que seguem:
I - Os velórios passarão a ocorrer apenas durante o período diurno, entre 07hs00 às 17hs00, com no máximo 04hs00 de duração. Fica ainda limitado o acesso ao funeral a 05 pessoas por vez ao ambiente, devendo adotar revezamento na residência em local fechado e em local aberto 10 pessoas por vez, sempre obedecendo a distância mínima de dois metros como medida de prevenção;
II - Fica ainda proibida a participação de crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou portadores de doenças crônicas, exceto parentes em linha reta ou colateral;
III - O velório deve ocorrer em área aberta e ventilada, não sendo permitido o uso de condicionadores de ar no local do velório;
IV - Devem ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
V - Caso a morte decorra de suspeita ou confirmação do contágio pelo novo coronavírus, não será permitida a realização do velório, nem cerimônia fúnebre. O enterro será imediatamente, com caixão lacrado; e,
VI - Independente da *causa mortis* a urna deve ficar fechada evitando qualquer contato físico com o corpo.
Art. 12 Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação da licença de funcionamento.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 13. O descumprimento de qualquer disposição constante neste decreto, incluindo as atividades excepcionadas, sujeitarão o infrator às seguintes medidas:
I - Advertência verbal;
II – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o contribuinte comerciante infrator, conforme o caso, às penas previstas no inciso II do artigo 143 - Código Tributário Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e,
III - O descumprimento do disposto neste artigo ainda sujeitará os munícipes, em todas as hipóteses, ao disposto nos **artigos 268 e 330 do Código Penal**, sendo tomadas as devidas providências junto a Autoridade Policial para apuração dos supostos delitos com a instauração do Procedimento Investigatório.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no município ou dos municípios limítrofes, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

Art. 15 Fica expressamente revogado as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 648/2020.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 04 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em: Às____hs____min, do dia : _____/_____/_____

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/2019-GP

***Republicado em virtude de complementações adicionais:**
Pará, 27 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2537.
Pará , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2544

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; 4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água;
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
48. atividades de produção, exportação, importação e transporte deinsumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
52. produção, transporte e distribuição de gás natural;
53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e de infraestrutura; 55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
56. Comercialização de materiais de construção;
57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais.
64. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
65. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

ANEXO II

LISTA DE SETORES TEMÁTICOS - PROTOCOLO ESPECÍFICO (www. covid-19.pa.gov.br)

1. Espaços Públicos - Fechado;
2. Atividades Imobiliárias - Fechado;
3. Concessionárias - Aberto;
4. Escritórios - Aberto;
5. Bares, restaurantes e similares – Abertos com as restrições estabelecidas no anexo III compatíveis com a atividade ;
6. Comércio de rua – Fechado
7. Shopping Center - Aberto;
8. Salão de beleza, barbearias e afins – Aberto;
9. Academia - Abertos com as restrições estabelecidas no anexo III compatíveis com a atividade;
10. Teatro e Cinema - Fechado;
11. Eventos com aglomeração - Fechado;
12. Indústria - Aberto;
13. Construção Civil - Aberto;
14. Educação - Fechado;
15. Igreja – Aberto com restrições;
16. Turismo - Fechado;
17. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial - Aberto; e,
18. Atividades comerciais fixas – Abertas das **08hs00 às 19hs00** com as restrições estabelecidas no anexo III compatíveis com a atividade;

ANEXO III
PROTOCOLO SANITÁRIO GERAL

Região de saúde: Todas

Setores essenciais envolvidos: Todos os setores. Todos os CNAEs.

PROPÓSITO:

Regular segurança geral durante a pandemia da Covid-19.

OBJETIVO:

Proteção a saúde e a segurança em todos os setores, incluindo os empregadores, os clientes e os usuários.

Proteção no contato social;

Higiene pessoal;
Limpeza e higienização de ambientes;
Comunicação;
Monitoramento de condições de saúde.

GRUPOS DE RISCO:

Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insufi ciência cardíaca, cardiopatia isquêmica); doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imuno comprometimento, devido o uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

O trabalhador e os profissionais liberais têm o dever de cuidar de sua própria saúde e segurança, e de não afetar negativamente a saúde e a segurança dos outros;

O trabalhador, as empresas e os profissionais autônomos precisam seguir as orientações da Secretaria de Saúde Pública do Município;

Havendo divergência, em qualquer orientação, entre o protocolo geral e o protocolo específico de cada segmento, deve prevalecer a orientação do protocolo específico.

PROTEÇÃO NO CONTATO SOCIAL	BANDEIRA LARANJA
Distanciamento social: Manter a distância mínima, entre pessoas, de 1,5 metros, em todos os ambientes, internos ou externos, exceto nas condições relacionadas à característica específica da atividade ou na aproximação social de cuidados com crianças, idosos, deficientes e pessoas com dependência.	SIM
Distanciamento domiciliar: Familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima não será aplicável, exceto, em relação aos idosos e grupos considerados de risco. Recomenda-se o distanciamento social de 1,5 metros, em relação a qualquer visitante.	SIM
Distanciamento no ambiente de trabalho: Reorganizar o ambiente de trabalho, para preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.	SIM
Demarcação de áreas de fluxo: Demarcar áreas de fluxo para evitar aglomerações, que minimiza o número de pessoas no mesmo ambiente e garante o distanciamento de 1,5 metros.	SIM
Salas de espera: Manter distanciamento mínimo seguro entre assentos com demarcação dos lugares que devem permanecer vazios. Retirar itens de que possam ser manuseados pelos clientes, como revistas, tablets, jornais, folders de propaganda e catálogos de informações.	SIM
Alimentos nas salas de espera: Fica proibido o consumo e oferecimento de alimentos nas salas de espera.	SIM
Limitação de pessoas nas salas de espera: Limitar a lotação de salas de espera a 50% da capacidade. Adotar o sistema de agendamento de horário prévio, prevendo maiores janelas entre os clientes.	SIM
Distanciamento em filas: Sinalizar com marcação no chão ou, em local visível, a posição na qual as pessoas devem aguardar na fila, com distanciamento de 1,5 metros.	SIM
Redução de trabalhadores nas áreas de trabalho: Reduzir o número de trabalhadores alocados em determinada área, em qualquer momento, incluindo as paradas para descanso e pausas de refeição.	30%
Ambientes abertos e arejados: Manter os ambientes abertos e arejados.	SIM
Salões de alimentação e refeitórios: Manter distanciamento social nos refeitórios (se possível, realizar refeições ao ar livre).	SIM
Ocupação de refeitórios: Capacidade de ocupação de refeitórios.	50%
Flexibilidade de horários de alimentação: Ampliar o período de funcionamento para reduzir as aglomerações.	SIM
Distanciamento em cozinhas: Manter distanciamento de 1,5 metros.	SIM
Disposição de mesas e cadeiras nos salões de alimentação e refeitórios: Alterar a disposição de mesas e cadeiras, quando necessário para garantir o distanciamento social de 1,5 metros. Reduzir o número de pessoas sentadas a mesa.	SIM
Senhas para salões e refeitórios de alimentação: Recomenda-se distribuir senhas, preferencialmente digitais, via celular ou outro meio digital para organizar filas de espera.	SIM
Ar condicionado: Recomenda-se manter desligado. Caso seja a única opção de ventilação, deve se manter os filtros e dutos higienizados adequadamente.	SIM
Redução da circulação: Evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora do ambiente específico de trabalho.	SIM
Remoção de mobílias não utilizadas: Remover mobílias não utilizadas.	SIM
Ocupação de ambientes: Taxa de ocupação conforme capacidade (exceto shoppings).	50%
Ocupação de shoppings: Taxa de ocupação de ambientes shoppings.	50%
Ocupação de instituições religiosas: Taxa de ocupação, conforme capacidade, de instituições religiosas.	30%, limitado a 200 pessoas
Barreiras físicas de Proteção Individual: Utilizar barreiras físicas, no formato, de divisórias transparentes, quando o distanciamento social, de 1,5 metros, entre pessoas, não puder ser mantido.	SIM
Equipamento de proteção Individual (EPI): Face shield sobre as máscaras. Os trabalhadores, em contato direto com público, devem usar máscara de proteção facial (modelo face shield).	SIM
Equipamento de proteção Individual (EPI): Máscaras. Os trabalhadores e clientes devem usar máscaras de proteção, que devem ser trocadas de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários de saúde no transporte, seja coletivo ou individual, e nos ambientes públicos e de convívio social.	SIM
Trabalhadores do setor de limpeza (higienização): Os trabalhadores que estiverem no setor de limpeza devem: Usar luvas; Usar higienizador de mãos à base de álcool, antes e depois de usarem as luvas; Usar máscaras; Usar óculos de proteção e/ou proteção e/ou protetor facial (modelo face shield).	SIM
Equipamento de proteção Individual (EPI) reutilizáveis: Efetuar a desinfecção dos equipamentos, como aventais, protetores faciais/oculares e luvas com álcool 70% ou água e sabão ou substâncias sanitizantes.	SIM
Regime de teletrabalho: Priorizar o modelo de “home office” (trabalho remoto).	SIM
Redução do risco de contágio entre funcionários: Afastar, ou manter, no regime de teletrabalho, por, no mínimo 14 dias, mesmo quando apresentarem condições físicas de saúde, os empregados com sintomas suspeitos, ou confirmados, de infecção pelo Covid-19. O critério, também, se aplica para aqueles que tiveram contato com pacientes infectados, pelo Covid-19, nos últimos 14 dias.	SIM
Redução de viagens: Evitar viagens a trabalho, nacionais ou internacionais e, monitorar os funcionários sobre medidas de prevenção e monitoramento.	SIM
Reuniões virtuais: Manter, preferencialmente, reuniões e treinamentos remotos.	SIM
Reuniões presenciais: Reuniões presenciais não podem ultrapassar 10 participantes e deve preservar o isolamento social de 1,5 metros.	SIM
Simulações de incêndio: Suspender temporariamente a realização de simulações de incêndios nas instalações da empresa.	SIM
Segurança para grupos de riscos no atendimento: Definir horários diferenciados para o atendimento às pessoas dos grupos de risco.	SIM
Canais digitais: Priorizar e estimular o atendimento ao público via canais digitais (operação, vendas, suporte e atendimentos).	SIM
Limitar a entrada de visitantes: Limitar a entrada de visitantes externos nas empresas.	SIM
Limitação de trabalhadores em cada turno: Limitar a presença de trabalhadores em cada turno. Dividir as equipes em dois ou três ou quatro turnos de jornada de trabalho.	SIM
Mobílias em salas de descanso: Afastar as mobílias das salas de descanso. No caso das mobílias coletivas, deve-se manter o afastamento isolando assentos.	SIM
Auditórios: Manter a distância mínima segura entre as pessoas, alternando assentos, demarcando os lugares, que deverão permanecer vazios e, considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada.	SIM
Redução de contato de clientes com caixas: Utilizar barreiras físicas transparentes ou ofertar face shield para proteção individual sobre as máscaras.	SIM
Elevadores: Além da limitação de 50%, fazer a demarcação do piso, de forma que os clientes fiquem de frente para a parede do elevador, e não de frente um para o outro.	SIM
Contato físico: Não cumprimentar as pessoas com apertos de mãos, beijos e abraços. Orientar os funcionários e clientes para evitarem o toque nos próprios olhos, boca e nariz.	SIM
Tosse e espirros: Promover uma boa higiene das mãos após espirros ou tosse.	SIM
Alimentação: Fornecer alimentos e água potável individualmente. Disponibilizar pratos, talheres e copos, protegidos, do toque público, descartáveis. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser lacrados.	SIM
Compartilhamento objetos durante alimentação: Evitar o compartilhamento de saleiros, açucareiros, farinheiras e outros;	SIM

Higiene de mãos: Lavar as mãos, com sabonete, com frequência, ou utilizar álcool 70%, por pelo menos 20 segundos, antes do início do trabalho ou após uso de banheiros, toque em dinheiro, manipulação de alimentos, manuseio de lixo, toque em objetos compartilhados e após receber encomendas externas. Fazer o mesmo procedimento de higiene antes e após colocação de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, face shield e capote).	SIM
Banho: Lavar corpo e cabelos cuidadosamente, todos os dias (incluindo pelos faciais).	SIM
Barba, cabelos e unhas: Recomenda-se diminuir a barba e manter os cabelos presos, bem como manter as unhas curtas.	SIM
Adereços: Evitar o uso de adereços (colares, pulseiras, relógios e similares).	SIM
Uniformes e roupas: Orientar os empregados e clientes para evitarem o contato entre uniformes e/ou roupas limpos, com sujos ou usados.	SIM
Roupas utilizadas no trabalho: Ao chegarem casa, deve-se retirar e lavar as roupas utilizadas na jornada de trabalho.	SIM
Máscaras durante refeições: Trabalhadores ou clientes retirar as máscaras, nos salões ou refeitórios, apenas no momento da alimentação.	SIM
Higiene de ambientes: Recomenda-se limpeza frequente com álcool 70% ou substâncias sanitizantes das superfícies mais tocadas: equipamentos, computadores, elevadores, máquinas, corrimões e telefones.	SIM
Descarte guimbas de cigarro: Orientar descarte de guimbas de cigarro nas lixeiras.	SIM
Disponibilização de álcool 70%: Disponibilizar álcool 70% em todos os ambientes para uso de empregados e clientes.	SIM
Compartilhamento de objetos: Orientar os trabalhadores e clientes para não compartilhar objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, e instrumentos de trabalho, bem como devem realizar a adequada higienização dos mesmos. Objetos fornecidos a clientes devem ser embalados individualmente.	SIM
Material compartilhado: Realizar a higienização de todo o material compartilhado pelos clientes após toques físicos.	SIM
Serviços em ambientes de terceiros: A realização de vistorias e serviços ao cliente devem ser realizadas apenas quando inevitáveis. Nas visitas necessárias, os profissionais devem comunicar as diretrizes de segurança a serem seguidas conforme protocolos sanitário geral.	SIM
Máquinas de cartão: Envelopar máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso.	SIM
Meios de pagamentos: Priorizar o recebimento e pagamentos digitais, em substituição ao dinheiro, em papel ou moedas, nas transações financeiras.	SIM
Assinaturas de documentos: Usar e solicitar, aos clientes, a adaptação aos meios digitais eletrônicos, em vez de papel, e alternativas gerais, ao método de assinatura física.	SIM

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	**BANDEIRA LARANJA**
Entradas e catracas: Criar ponto de descontaminação na entrada do estabelecimento para limpeza de objetos pessoais.	SIM
Ponto biométrico: Evitar o ponto biométrico.	SIM
Limpeza: Reforçar os processos de limpeza e higienização de todos os ambientes e equipamentos, incluindo pisos, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, ao início e término de cada turno de trabalho. Intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento.	SIM
Banheiros: Os sanitários devem estar limpos e sempre conter água, sabão e papel toalha descartável para cuidados de higiene de mãos.	SIM
Periodicidade de higienização de banheiros: Higienizar os banheiros, vestiários e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.	SIM
Acesso a banheiros e vestiários: Controle de taxa de ocupação de banheiros e vestiários.	50%
Higienização da lixeira e descarte de lixo: Efetuar a higienização de lixeiras e o descarte do lixo frequente e separar o lixo com potencial risco de contaminação (EPI's, luvas, máscaras, etc) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado.	SIM
Lixeiras: Disponibilizar lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático).	SIM
Descarte de talheres, pratos e copos descartáveis após refeições: Descartar talheres, copos e pratos descartáveis cuidadosamente após refeições.	SIM
Descarte de máscara: indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança.	SIM
Cuspir: Evitar cuspir nos ambientes de uso comuns, exceto nos sanitários.	SIM
Tapetes e carpetes: Retirar, caso possível, os tapetes dos ambientes internos de trabalho para facilitar a higienização. Reforçar a higienização de carpetes.	SIM
Alimentos no ambiente de trabalho: Proibir manuseio e ingestão de alimentos no local de trabalho.	SIM
Equipe de preparação de alimentos: Promover higiene mais estrita entre a equipe de preparação de alimentos (refeitório) e seus contatos próximos.	SIM
Ambientes infectados: Em caso de confirmação de caso de Covid-19, deve se isolar o ambiente no qual a pessoa infectada transitou até higienização completa.	SIM
COMUNICAÇÃO	**BANDEIRA LARANJA**
Disseminação de processos de treinamento preventivo: Definir os processos e protocolos de segurança com comunicação aos clientes.	SIM
Cartazes e folders: Avisos e pôsteres ao redor do local de trabalho para lembrar trabalhadores e outras pessoas dos riscos do Covid-19 e das medidas necessárias para cessar a disseminação.	SIM
Comunicação e disseminação de informação: Disponibilizar nos canais virtuais de comunicação das empresas orientações preventivas sobre o Covid-19.	SIM
Comunicação de casos confirmados ou suspeitos: Comunicar aos ambulatórios de saúde (empresarial) e setor de recursos humanos sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID 19. Deve-se informar empregados da mesma área/equipe e clientes, que tiveram contato próximo com as situações d escritas suspeitas de infecção pelo COVID-19.	SIM
Comunicação com órgãos competentes: Estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, bem como a ocorrência de trabalhadores confirmados ou suspeitos de Covid-19.	SIM
Empresas parceiras: Comunicar empresas parceiras sobre contatos durante prestação de serviços com trabalhadores afastados devido suspeita ou confirmação de Covid-19.	SIM
Embalagens de fornecedores: Retirar as embalagens do fornecedor e realizar o descarte adequado antes de armazenar os produtos.	SIM

Republicado em virtude de complementações adicionais. - DOE nº 34.238, de 31-5-2020, DOE nº 34.239, de 31-5-2020, DOE nº 34.249, de 9-6-2020, e DOE nº 34.257, de 18-6-2020

Art. 143. Será aplicada pena de **cassação de licença para localização e funcionamento**, sendo o estabelecimento fechado, ao contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, que cometer as seguintes infrações:

II - exercer atividades que impliquem no risco à vida de pessoas, às propriedades e ao meio

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Disposição de mesas e cadeiras nos salões de alimentação e refeitórios: Alterar a disposição de mesas e cadeiras, quando necessário para garantir o distanciamento social de 1,5 metros. Reduzir o número de pessoas sentadas a mês a 50% da capacidade integral.

Higiene de ambientes*: Recomenda-se limpeza frequente com álcool 70% ou substâncias sanitizantes das superfícies mais tocadas: equipamentos, computadores, elevadores, máquinas, corrimões e telefones.*

Material compartilhado: Realizar a higienização de todo o material compartilhado pelos clientes após toques físicos.

Distanciamento*: Manter distanciamento entre pessoas de 1,5 mts;*

Taxa de ocupação*: 30% da capacidade normal do ambiente.*

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F88D0219